

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.	
Secretaria de Estado do Planejamento	
Orçamento e Gestão.....;	
30Secretaria do Estado de Saúde.....	30
Secretaria de Estado de Educação.....	30
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	31
Sec. de Estado de Justiça.....	37
Defensoria Pública	38
Secretaria de Estado de Finanças.....	
Secretaria de Estado da Assistência e do	
Desenvolvimento social	38
Sec. de Estado da Agricultura.....	40
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	
Departamento de Estradas de Rodagem.....	42
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	45
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	50

Governadoria

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, em cumprimento a Sentença Judicial, relativo ao processo n. 0110200-76.2000.822.0005, mencionada à folha 39, e Informação n. 3412/2017/ASTEC/PGE/SEGEF, folhas 42 a 44, do processo n. 01-2201.02107-0000/2015,

RESOLVE:

DECRETAR, a contar de 1º de julho de 2003, a perda do cargo de Agente Penitenciário, do servidor WEBER JORDANO SILVA, matrícula n. 300012892, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3457/2017/ASTEC/PGE/SEGEF/RO, constante às fls. 32 e 33, do processo n. 01-1601.10883-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de maio de 2016, o servidor SAMUEL PAULA MENEZES, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300026215, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2826/2017/ASTEC/PGE/SEGEF, constante às fls. 22 a 24, do processo n. 01-1601.14875-0000/2016,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 26 de julho de 2016, o servidor ROGÉRIO ALDO DA SILVA, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300113268, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Jaru-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907



DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3475/2017/ASTEC/PGE/SEGE/RO, constante às fls. 20 a 22, do processo n. 01-2101.00965-0000/2016,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de abril de 2016, o servidor PAULO OLIVEIRA SANTOS, do cargo de Sócio-Educador, Matrícula n. 300088124, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1286/2017/ASTEC/PGE/SEGE/RO, constante às fls. 25 e 26, e Despacho datado de 4.9.2017, folha 32, do processo n. 01-2101.02931-0000/2016,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 22 de agosto de 2016, o servidor JOSEMAR SOUZA FERREIRA, do cargo de Sócio-Educador, Matrícula n. 300116359, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Vilhena-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2396/ASTEC/PGE/SEGE/RO, constante às fls. 15 e 16, do processo n. 01-2101.03478-0000/2016,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de outubro de 2016, o servidor HENRIQUE ALVES DE JESUS, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300117792, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Santa Luzia D'Oeste-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3462/2017/ASTEC/PGE/SEGE/RO, constante às fls. 24 e 25, do processo n. 01-1601.10871-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de maio de 2016, o servidor GILSON DA COSTA RIBEIRO, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300130942, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Alta Floresta D'Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2816/ASTEC/PGE/SEGE/RO, constante às folhas 18 e 19, do processo n. 01-2201.00012-0000/2017,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 1º de setembro de 1989, o servidor JOSÉ GOMES DA ROCHA NETO, do cargo de Fisioterapeuta, matrícula n. 59.285-4, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3354/2017/ASTEC/PGE/SEGE/RO, constante às folhas 40 a 43, do processo n. 01-1601.01856-0000/2017,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 19 de agosto de 1993, o servidor LAÉRCIO COLOMBO, do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, matrícula n. 66.645-9, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2912/ASTEC/PGE/SEGEF, constante às folhas 43 e 44, do processo n. 01-1601.03806-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, com data retroativa a 3 de fevereiro de 1993, a servidora IVONE RODRIGUES DE MOURA, do cargo de Professor Para o Ensino Pré-Escolar de 1ª a 4ª Séries, matrícula n. 64.352-1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3463/2017/ASTEC/PGE/SEGEF/RO, constante às fls. 25 e 26, do processo n. 01-1308.00118-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 22 de agosto de 2016, a servidora SUZIANE DA SILVA LACERDA GEMAQUE, do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n. 300134057, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitação/SUPEL/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3461/2017/ASTEC/PGE/SEGEF/RO, constante às fls. 19 e 20, do processo n. 01-2201.10289-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 2013, a servidora MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA RICARDO WEISSNER, do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300053499, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3459/2017/ASTEC/PGE/SEGEF/RO, constante às folhas 19 e 20, do processo n. 01-1601.05676-0000/2017,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com data retroativa a 14 de fevereiro de 1997, a servidora MARIA ANGELA KLAUSS SALDANHA, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, matrícula n. 501183-2, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando registro individual de ponto, constante à folha 28, do processo n. 01-2201.09530-0000/2014,

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 14 de julho de 2014, publicado no DOE. n. 2514, de 6 de agosto de 2014, que exonerou, a servidora LOHAI-NE FERNANDES COSTA, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300100115, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 2 de maio de 2014,

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 12 de maio de 2014,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando Informação n. 3464/2017/ASTEC/PGE/SEGEF/RO, constante às folhas 82 e 83, do processo n. 01-2201.17684-00/2012,

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 28 de novembro de 2013, publicado no DOE. n. 2375, de 8 de janeiro de 2014, que exonerou, a servidora LARICIA DA SILVA E SILVA BRAGA, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300060846, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2013,

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 26 de julho de 2010,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1655/2017/ASTEC/PGE/SEGEF, constante à folha 27 e 28, e Despacho datado de 5.9.2017, folha 30, do processo n. 01-1712.06853-0000/2015,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 15 de outubro de 2015, a servidora CELIANE LEITE DE SOUZA, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300123283, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3458/2017/ASTEC/PGE/SEGEF/RO, constante às fls. 26 e 27, do processo n. 01-2201.00343-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 10 de janeiro de 2012, a servidora CARLA REGINA DE SOUZA, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula n. 300107387, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Guajará Mirim-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3312/2017/ASTEC/PGE/SEGEF/RO, constante às fls. 15 e 16, do processo n. 01-1601.11417-0000/2017,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 20 de junho de 2017, a servidora AURY WILMA ALLYENE GONZAGA, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300112769, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando Despacho do NC/SEGEF, constante à folha 30, verso, do processo n. 01-2201.02276-0000/2014,

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 17 de abril de 2017, publicado no DOE. n. 74, de 20 de abril de 2017, que exonerou, a servidora AUGUSTA GISELLE DE ALBUQUERQUE, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300055727, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2008,

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 3 de fevereiro de 2014,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

SUGESPE

PORTARIA Nº 92/GAB/SUGESP Porto Velho-RO, 13 de outubro de 2017.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

rt. 1º - Fica concedido a **DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador dos Núcleos Administrativos, CPF nº 531.132.332-91, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2017NE00621 e 2017NE00623.

RECURSOS**VALORES**

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2175	3390-30-96	
04.122.1015	2174	3390-39-96	6.000,00
			4.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA
Superintendente – SUGESP
Matrícula: 100088608
Dê Ciência Publique-se Cumpra-se



CGE

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 1430/2017/SA/SGE/PRESI/TJRO, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Processo nº 0008087-22.2017.8.22.8000

Interessado: Naudiane Vogado Lustosa de Sousa (CNPJ 24.858.072/0001-32)

Período da suspensão: 02 (dois) anos contados da publicação deste.

Porto Velho (RO), 13 de outubro de 2017.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

PORTARIA N. 178/GAB/CGE Porto Velho, 13 de Outubro de 2017.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011,

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte a Portaria 176/GAB/CGE de 04.09.2017, publicado no DOE nº 190 de 10.10.2017, página 04, que remarcou o gozo de férias do servidor **João Elânio de Lima**, ocupante do cargo de Extensionista Rural, matrícula nº 300141724, lotado na Gerência de Análise Prévia e Liquidação de Despesa/GAP, da Controladoria Geral do Estado/CGE.

Onde se lê:

...do período de 01.12.2017 a 30.01.2017, referente ao exercício de 2017, as quais ficam marcadas 20 (vinte) dias restantes para **11.01.2017 a 30.01.2017**.

Leia-se:

...do período de 01.12.2017 a 30.12.2017, referente ao exercício de 2017, as quais ficam marcadas 20 (vinte) dias restantes para **11.12.2017 a 30.12.2017**.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

SUDER

PORTARIA Nº 55/RH/GAF/SUDER Porto Velho, 11 de outubro de 2017.

O **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, e Decreto de 16 de setembro de 2016, publicado no DOE Nº 178, de 22 de setembro de 2016, e considerando, o Memorando Nº 38/2017/SUDER-DIPAT, de 04 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º-REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA**, Assessor I, Matrícula nº 300134319, do período marcado de 01/10/2017 a 30/10/2017, referente ao exercício de 2017, para ser usufruído na seguinte programação:

Exercício/2017 Dias	Períodos
Conceder 15	01/11/2018 a 15/11/2018;
Conceder 15	01/01/2019 a 15/01/2019;

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
BASÍLIO LEANDRO DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE / SUDER

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 244/GAB/SEPOG-2017 Porto Velho, 13 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a remarcação de férias de servidora da SEPOG.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando Portaria n. 270/GAB/SEPOG-2016, publicada no DOE n. 17 de 26.01.2017, que suspendeu as férias da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de 15 dias de férias da servidora **DEBORAH CRISTHINE DE QUEIROZ COSTA ALVES FERREIRA**, Assessora de Controle Interno, Matrícula nº. 300.130.621, referente ao exercício 2016 (período aquisitivo 2015), que estava SUSPENSO pela Portaria n. 270/GCI/SEPOG-2017, publicada no DOE n. 17 de 26.01.2017, ficando para usufruir 15 (quinze) dias no período de **13 a 27.11.2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO
Diretor Executivo/SEPOG

PORTARIA Nº 245/GAB/SEPOG-2017 Porto Velho, 13 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a remarcação de férias de servidora da SEPOG.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando Portaria n. 094/GAB/SEPOG-2017, publicada no DOE n. 96 de 25.05.2017, que suspendeu as férias da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de 30 dias de férias da servidora **LÍDIA KAROLINE MIRANDA VAZ**, Gerente de Controle Interno, Matrícula nº. 300110099, referente ao exercício 2017 (período aquisitivo 2016), que estava SUSPENSO pela Portaria n. 094/GAB/SEPOG-2017, publicada no DOE n. 96 de 25.05.2017, ficando para usufruir 10 (dez) dias no período de **10 a 19.01.2018**, 10 (dez) dias no período de **18 a 27.04.2018** e 10 (dez) dias no período de **04 a 13.07.2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO
Diretor Executivo/SEPOG

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2016,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 318/2016

O Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 303/2017**, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 318/2016**, em favor da Empresa **LIMA & SILVA LTDA - ME**, com o valor de **R\$ 11.489,95** (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), com a locação de **Iluminação e Sonorização**, para atender as necessidades da SEPOG, por ocasião da realização da **"II Feira da Sociobiodiversidade de Rondônia"**, conforme previsto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos nºs. 3.931, de 19 de setembro de 2001 alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, com a Lei nº.8.666/93 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho – Ro, 09 de outubro de 2017.

Pedro Antônio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto /SEPOG


SEGEp
Portaria nº 4/2017/SEGEp-NCSR

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEp/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 13.9.2017, que consta no n. 0032.008873/2017, após termino licença sem vencimento, retorno em folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 1.9.2017 na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL/Porto Velho, a servidora **IRLANDA MARIA MORAES NOVAES**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula n. 300034188, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEp

Portaria nº 6/2017/SEGEp-NCSR

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEp/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 18.09.2017, que consta nos autos do Processo n. 1734.00534/2015,

RESOLVE:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 06738/NCSR/SEGEp/SEPOG, de 17.11.2015, da servidora **LUCIANA ARIADNE SOARES**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300099375, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2016 à 31.1.2016, 1.1.2017 à 31.1.2017, **1.1.2018 à 31.1.2018**, referente ao 1º quinquênio de 30.6.2010 à 29.6.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2016 à 31.1.2016, 1.1.2017 à 31.1.2017, **1.6.2018 à 30.6.2018**, referente ao 1º quinquênio de 30.6.2010 à 29.6.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEp

Portaria nº 7/2017/SEGEp-NCS

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 31 e 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015 e conforme consta no Processo n. 0033.009907/2017-11

Considerando o Ofício n. 552/GGP/SEJUS/2017,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao mês de **agosto/2017**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	ANA ANDREIA DE ARAUJO SANTOS	300093434	18
2.	CAMILA BARROS DA SILVA	300116684	22
3.	CLECI MIGUELINA DA SILVA	300135760	6
4.	DENILDE DOS SANTOS DE SOUSA	300087767	12
5.	ELIETE MOTA DE ALMEIDA MARINHO	300134833	24
6.	ELISANGELA RODRIGUES GUSMÃO	300092834	18
7.	IASMIN CRISTINA DE SOUZA LOPES	300134901	12
8.	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA	300134968	6
9.	JULIANA BROGLIA	300134884	22
10.	NATANA COSTA BENVINDO	300135835	6
11.	SILVIA CRISTINA SOARES URBANO	300089622	6
12.	TAMIRES DOS SANTOS CUNHA	300134982	24
13.	CLAUDINEI DOMINGOS	300117120	40
14.	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	300117259	40
15.	WALNEY DE ANDRADE COSTA	300037956	40
16.	CIDELIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR	300097596	40
17.	FABIANO SOBRAL BEZERRA	300117823	40
18.	JESSICA KAYGINA DA SILVEIRA SEUBERT	300137033	40
19.	JOSE DOS SANTOS SIQUEIRA	300137161	40
20.	MARCOS MOREIRA COSTA	300116364	40
21.	VALTEIR SOARES DA SILVA	300088184	40
22.	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	300087341	40
23.	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	300138146	10
24.	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	300132233	10
25.	ADISSON TAVARES PINTO	300140264	22
26.	ADELIA QUEIROZ OLIVEIRA	300099662	12
27.	ADERBAL FRANÇA DA COSTA	300056999	36
28.	ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	300088733	12
29.	AKYLLE EGUEZ SANTOS	300116302	24
30.	ALAILSON DE COSTA MENDONÇA	300087338	24
31.	ALAN FERREIRA MARTINS	300129657	36



32.	ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	300093540	12
33.	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	300037951	20
34.	ALEX DO NASCIMENTO BATISTA	300136984	40
35.	ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	300137594	36
36.	ALEXANDRE BOLANHO MOTA SANTANA	300116852	30
37.	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	300131587	36
38.	ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS	300037958	24
39.	ANDERSON BARROS CUNHA	300140261	36
40.	ANDERSON ROCHA RODRIGO	300137001	36
41.	ANDRE TRINDADE DIAS	300116489	12
42.	ANGELO DE MELO SILVA	300140386	24
43.	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	300129621	24
44.	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	300131358	36
45.	ANTONIO RODRIGUES CHAVES MAIA	300117113	23:30
46.	ARIVAN MARTINS DA SILVA	300093203	36
47.	BENANIAS FERREIRA DA SILVA	300037911	40
48.	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	300088144	24
49.	CARLOS ADRIANO DE ALMEIDA MOURA	300129614	24
50.	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	300140384	36
51.	CLEBER MARIANO DA SILVA	300056828	12
52.	CLEBSON SILVA MATOS	300099242	36
53.	CLEDSON FERREIRA BRASIL	300056922	12
54.	COSME DA SILVA GADEIA	300129640	24
55.	DAHIANE REGINA LOPES GOMES	300087739	12
56.	DANIEL COSTA SOBREIRA	300140262	36
57.	DIELSON RODRIGUES ALMEIDA	300138431	36
58.	EBENEZER MOREIRA BORGES	300140719	12
59.	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	300116246	24
60.	EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE	300087736	30
61.	EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	300131636	20
62.	EDMILSON FERREIRA PIMENTEL	300037929	40
63.	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	300093245	24

64.	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	300093120	12
65.	ELEN ALVES NETTO	300118177	24
66.	ELIANA BALONECK DA SILVA	300097601	32
67.	ELI DA SILVA	300117131	20
68.	ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR	300039231	36
69.	ELIZABETH MOURA DA SILVA	300089095	36
70.	ELVISON ROBERTO CAMPOS	300093610	40
71.	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	300140269	36
72.	EMANUEL DE JESUS PINTO MONDEGO	300116503	12
73.	ERONOR DE SOUSA VERAS	300119093	24
74.	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	300138164	40
75.	EVANDRO NEVES DE ARAUJO	300140224	40
76.	EVANIER SOUZA DANTAS	300097806	33:30
77.	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	300138517	36
78.	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	300088305	12
79.	FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS	300140270	36
80.	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	300140705	21:50
81.	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	300037898	24
82.	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	300131684	12
83.	FRANCISCO JAILTON DIAS	300055963	12
84.	FRANCISCO KLEBER MAIA	300140683	36
85.	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	300140395	36
86.	FRANCIVALDO DORADO GOMES	300131650	36
87.	GENISON DA SILVA MENDONÇA	300131693	36
88.	GEORGE RONILSON DA SILVA	300097531	12
89.	GILBERTO COLMAN JUNIOR	300099926	12
90.	GILSON CAO COUTO	300137051	40
91.	GUILHERME GADELHA FARIAS	300139923	40
92.	HAILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	300088214	36
93.	HALAN DA SILVA MESQUITA	300140458	24
94.	HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO	300097534	40
95.	HERMES BARBOSA AVELINO	300116572	36



96.	HUDSON MARIANO LOBATO	300131297	40
97.	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	300140169	24
98.	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	300140168	36
99.	JACQUELINE DE FREITAS FERNANDES	300056834	24
100.	JAIR BARTOLOMEU MENDONÇA DO NASCIMENTO	300087828	40
101.	JAMES FEITOSA MONTEIRO	300088009	12
102.	JANDERSON DA SILVA PARANHAS	300138132	24
103.	JANDES DA SILVA EDUARDO	300056835	33:05
104.	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	300099252	12:30
105.	JANILENE DA SILVA REIS	300092894	24
106.	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	300089439	36
107.	JASSON DE SOUSA ARAUJO	300093645	24
108.	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	300097654	24
109.	JEDERSON WILLIAN TREVISAN	300137919	36
110.	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	300055782	36
111.	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	300132225	36
112.	JESUS MAIA DE OLIVEIRA	300137874	40
113.	JOAO FEITOSA DE OLVEIRA	300130355	23:05
114.	JOAO FERREIRA DA SILVA FILHO	300136115	24
115.	JOAO PAULO DE MEDEIROS ARAGÃO	300097536	23:30
116.	JOEL BATISTA DE FREITAS	300116595	34:25
117.	JOSE ALVES DOS SANTOS	300037926	36
118.	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	300037988	21
119.	JOSENILCE BARROS PINTO	300097648	36
120.	LAUDICEIA BEZERRA SIQUEIRA CAMPOS	300137126	36
121.	LECILDO MORAIS DE OLIVEIRA	300131641	24
122.	LEONARDO FERREIRA DAS NEVES	300116334	12
123.	LEVY NEWTON DE MEDEIROS LEITE	300055909	40
124.	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	300093241	36
125.	LINARDO SERGIO PAULINO DE SOUZA	300093911	12
126.	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	300140245	36
127.	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	300093196	40

128.	LUCIANO ALEXANDRE FABRICIO	300116531	40
129.	LUIZ CARLOS LEANDRO	300087910	24
130.	LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES	300087986	36
131.	MAGNA MARIA MARTINS ROCHA DA SILVA	300087840	36
132.	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	300089087	40
133.	MAICY DA SILVA DUARTE	300087952	24
134.	MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZ AMARAL	300087841	24
135.	MARCEL DA SILVA FABRICIO	300131445	12
136.	MARCELO ALVES DE MELO	300140259	36
137.	MARCELO DE JESUS GABRIEL	300097665	36
138.	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	300099259	36
139.	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	300099481	24
140.	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	300129608	10:11
141.	MARCIO VALERIO DA SILVA VIEIRA	300093243	36
142.	MARCOS ANTONIO FAVARIN SANTANA	300137113	24
143.	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	300137889	40
144.	MAXILINO MAIA MOTA	300037939	36
145.	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	300140255	36
146.	NAIRTON FROTA SOARES JUNIOR	300131481	36
147.	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	300087532	14
148.	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	300131498	36
149.	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	300138145	40
150.	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	300055904	40
151.	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	300138017	24
152.	RAFESSON MARQUES SILVA	300098827	12
153.	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	300097785	36
154.	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	300140710	40
155.	REBSON DOS SANTOS BRAGA	300138128	40
156.	ROBERBAL SILVA RODRIGUES	300132100	22:54
157.	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	300136970	36
158.	ROGERIO DA SILVA LINHARES	300129578	40
159.	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	300093162	36



160.	ROGERIO PINHEIRO DO NASCIMENTO	300055894	36
161.	RONI MATIAS DE SOUZA	300065882	40
162.	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	300137886	36
163.	SANDOVAL JOSE DE OLIVEIRA	300056841	36
164.	SERGIO VANDER ALVES SOUSA	300138436	12
165.	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	300065972	12
166.	SIDNEI OLANDA DE BELEM	300117235	36
167.	TIAGO AFONSO BARROSO DOS SANTOS	300138432	36
168.	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	300089455	36
169.	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	300088368	24
170.	VALMIR ALEIXO DA SILVA	300097761	36
171.	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	300136983	36
172.	VILMACIR BARROS DE SOUZA	300099973	24
173.	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	300093458	36
174.	WANDERLEY DE SOUZA SILVA	300131665	24
175.	WILAMY AMARAL DE SOUZA	300136973	40
176.	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	300134830	40
177.	ALEXSANDRO EVANGELISTA DE SOUZA	300134795	40
178.	OTACILIO RAMOS GUIMARAES FILHO	300092796	4
179.	RUI BARBOSA DE SOUZA FILHO	300093913	16
180.	SAIMON BORGES DOS SANTOS	300134954	8
181.	ADELAR IGNACIO DE LIMA	300087775	40
182.	AITON SILVA DE OLIVEIRA	300048637	30
183.	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	300140451	30
184.	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	300116458	44
185.	FABIO JUNIOR SIMOES	300140453	30
186.	FABIO XAVIER TOLEDO	300095622	44
187.	GENARIO PEREIRA DOS SANTOS	300116869	44
188.	JAIR BATISTA FERREIRA	300099267	40
189.	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	300117147	44
190.	MAGNO XAVIER DE SOUZA	300098819	40
191.	MARCOS RODRIGUES ALEGRI	300088117	44

192.	MARCOS SOUZA DE LIMA	300140392	20
193.	MIGUEL IVONILSON CORDEIRO	300089600	44
194.	NATALIA LIMA MOITA	300116736	10
195.	NELSON ANTERIO DA SILVA	300132437	40
196.	ROBSON SILVA NOVAIS	300116450	40
197.	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	300088072	30
198.	VANIA REGINA ROSA SILVA	300116451	30
199.	FERNANDO ALEX DE MORAIS	300065906	40
200.	ISMAR JOSE KRUMENAUER	300088227	30
201.	JOSE CARLOS MOREIRA FERREIRA	300099263	30
202.	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	300116423	20
203.	MARILENE STEFANES VARGAS	300088129	30
204.	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	300039183	40
205.	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	300039192	40
206.	VANIA DE ARAUJO CAMPOS	300116799	40
207.	VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA	300098828	30
208.	DIONE LEANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO	300093190	25
209.	EDSON BARBOSA DA SILVA	300093412	40
210.	GILDO DA SILVA AGUIAR	300093408	40
211.	LUCIANO BENEDITO DOS ANJOS	300116970	20
212.	RONALDO ALVES PROENÇA	300093349	10
213.	RONALDO SOUZA SANTOS	300093350	20
214.	ROSIANE DA SILVA RAASCH	300116973	40
215.	SELMA MACHADO DE MELO	300131659	40
216.	VALDEIDE FERNANDES SOUZA	300093339	20
217.	VALDIR RICARDE MEDEIROS FERREIRA	300134946	40
218.	WANDERSON XAVIER	300116977	25
219.	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	300117452	40
220.	IZABEL CRISTINA BARROSO DAS NEVES SAAVEDRA	300087364	40
221.	LUIZ CHAVES SALVATERRA	300098866	40
222.	OTONIEL MAIA COELHO	300087356	40
223.	ADRIANA ANTONIA CESTARO FERREIRA	300087990	8



224.	AMAURY COSTA CASSIANO	300092835	30
225.	ANA MARIA DA SILVA SANTOS	300117111	8
226.	ANTENOR FERREIRA DE MELO FILHO	300134808	30
227.	CINERA SIQUEIRA SADOVSKI	300093510	8
228.	DIEGO FERNANDES ALVES	300116669	8
229.	EDENILSON DOS SANTOS	300094121	40
230.	FERNANDA DINATO	300093312	8
231.	FERNANDO BUENO MARRA	300094312	40
232.	GEOVANICE GOMES SANTANA	300094125	8
233.	GEZO LIRA DE PAULA	300093595	16
234.	JEFFERSON DOUGLAS DEGAN	300131485	8
235.	JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES	300116520	8
236.	JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS	300116668	8
237.	KESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	300093438	8
238.	LEANDRO FOGAÇA PERUCHI	300093459	8
239.	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	300093894	8
240.	PAULO SERGIO RODRIGUES MARCOLINO	300117211	8
241.	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	300093580	24
242.	WILLIMIS ALVES PEREIRA	300116476	8
243.	YATA ANDERSON FLORESTE DA SILVA	300131574	8
244.	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	300116949	20
245.	ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	300093540	10
246.	ALESSANDRO GONÇALVES PINHEIRO	300093689	30
247.	AMAURI DA CRUZ MAIA	300098824	10
248.	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	300116309	20
249.	ANDRE TRINDADE DIAS	300116489	20
250.	ANTONIO HELTON SOUZA CARVALHO	300097810	10
251.	ANTONIO RODRIGUES CHAVES MAIA	300117113	20
252.	BRIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	300097526	20
253.	CLAYTON FRANKLIN REIS BRANDAO	300092838	20
254.	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	300099670	30
255.	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	300117126	10

256.	DIEGO DUARTE PEREIRA	300092839	20
257.	EDUARDO CRUZ JANUARIO	300131263	40
258.	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	300093120	30
259.	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	300093561	20
260.	ELIELSON PIRES DOS SANTOS	300097804	10
261.	ELISSANDRO DE SOUZA MENDONÇA	300097807	30
262.	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	300093224	20
263.	EMANUEL DE JESUS PINTO MONDEGO	300116503	20
264.	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	300055865	20
265.	FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO	300088769	30
266.	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUZA	300097610	36
267.	GERSON SILVA DO VALE	300093648	30
268.	JAIR GALDINO DE SOUSA	300131483	30
269.	JAIRO SEBASTIÃO FLOR DA SILVA	300037928	20
270.	JAMES FEITOSA MONTEIRO	300088009	20
271.	JOÃO BOSCO TELES NASCIMENTO	300093674	32
272.	JOAO PAULO DE MEDEIROS ARAGÃO	300097536	20
273.	JOEL BATISTA DE FREITAS	300116595	30
274.	JOSE PUNTO DO NASCIMENTO	300097540	20
275.	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	300116249	20
276.	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	300097753	30
277.	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	300116334	20
278.	MADALENA MORET DE FREITAS	300037859	30
279.	MARCOS AURELIO SILVA SALES	300087800	32
280.	MARIALICE BARBOSA DE LIMA	300016968	10
281.	MEIRE OLIVEIRA DE ARAUJO	300037886	30
282.	MIRIÃ ALVES PEREIRA	300131863	10
283.	PEDRO NASCIMENTO VIEIRA	300137176	20
284.	PEDRO NOBERTO FILHO	300093146	30
285.	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	300116338	30
286.	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	300097722	30
287.	RAIMUNDO BARROS FILHO	300088419	30



288.	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE SARAI-VA	300087960	20
289.	RODMILSON RAMOS LINDOSO	300116378	20
290.	ROSAN DA CRUZ BARROSO	300101719	10
291.	RUINEI ALVES DA CUNHA	300116253	20
292.	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	300093906	20
293.	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	300037924	10
294.	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	300089455	20
295.	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	300088368	20
296.	VANDERSON BRITO DA SILVA	300137265	20
297.	WANDERLEY DE SOUZA SILVA	300131665	20
298.	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	300097612	40
299.	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	300098887	20
300.	ALINE BEATRIZ VEIGANT	300116305	30
301.	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	300099143	20
302.	CHARLES DOUGLAS DA SILVA	300065910	20
303.	CLEICIANE NUNES DOS SANTOS	300096312	20
304.	FRANCARLOS SOUZA LIMA	300097789	30
305.	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	300055883	30
306.	GEORGE RONILSON DA SILVA	300097531	20
307.	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	300099252	30
308.	LINARDO SERGIO PAULINO DE SOUZA	300093911	20
309.	MAGDA MARIA MARTINS ROCHA DA SILVA	300087840	20
310.	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	300037892	30
311.	PAMELA LIVRES LIMA DOS SANTOS	300099244	20
312.	ANTONIO DA CRUZ	300116598	30
313.	CELSO PIZZI	300137133	20
314.	CLAUDECIR BARTELS	300042955	20
315.	CLAUDIMEI ALVES CARDOSO	300116391	10
316.	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	300140713	20
317.	DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO	300137279	30
318.	FABIO DA SILVA	300089425	10
319.	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	300089503	30

320.	GILLIARD GLOWASKY	300093324	10
321.	JAMERSON DE SOUZA BONFIM	300137070	10
322.	JOABS DE SOUZA PEREIRA	300117142	20
323.	JOAO GABRIEL DA PAZ BATISTA	300137158	10
324.	JONIVAN XAVIER REIS	300117663	20
325.	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	300137116	20
326.	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	300092897	20
327.	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	300137160	30
328.	LAURENEI DA SILVA ARIAS	300087833	20
329.	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	300140246	30
330.	ORIDES RODRIGUES	300137062	20
331.	PEDRO ROCHA TAVARES JUNIOR	300137177	30
332.	RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA	300137074	20
333.	SILVANO ALVES PESSOA	300140711	20
334.	VANUTE ALVES DE AMORIM	300140401	20
335.	VLADEMIR AMORIM ROCHA	300088740	30
336.	LUCINEI GOMES DA SILVA	300042509	10
337.	DANILO CASSIMIRO MORENO	300117806	17
338.	ELISANGELA APARECIDA DE MATOS DUARTE	300116570	17
339.	FERNANDO MARCOS STAFF	300116867	17
340.	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	300088785	17
341.	FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA	300116461	17
342.	ISRAEL GARCIA LIMA	300117470	12
343.	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	300121587	17
344.	JUCELENE VIANA DA SILVA TEODORO	300098811	17
345.	MARCELO TABORDA COSTA	300116879	17
346.	ODER HENRIQUE DOS SANTOS	300116645	17
347.	OSIEL VILELA MACHADO	300088107	24
348.	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	300099909	17
349.	ROSHINE PROCOPIO DA SILVA	300118046	17
350.	VALDIR GOMES DE AMORIM	300116899	17
351.	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	300137009	27



352.	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	300137083	30
353.	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	300038748	28
354.	EDEVALDO FERREIRA	300137077	28
355.	EDSON NUNES DE OLIVEIRA	300088367	21
356.	ELISEU BARROS	300088767	23
357.	GEDERSON SILVA NERY	300118199	27
358.	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGOS	300097779	20
359.	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	300116630	26
360.	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	300137075	20
361.	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	300097717	32
362.	MARCIO MARCOLINO DE OLIVEIRA	300099167	28
363.	MARCOS JOSE DE SANTANA	300087955	21
364.	MARIO KLEBER DA SILVA	300129607	25
365.	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	300116443	40
366.	PAULO FERREIRA COSTA	300040497	20
367.	RONEI MORAES DE OLIVEIRA	300137079	34
368.	ADILSON DA SILVA	300140597	33
369.	ANTONIAS TELIS BESSA	300100739	44
370.	ANTONIO ORTOLANE	300099231	33
371.	CHARLES ALVES TENORIO	300136109	33
372.	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	300060687	33
373.	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	300116591	33
374.	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	300137130	33
375.	ELISMAR DIAS DA SILVA	300087538	33
376.	GABRIEL ROCHA RIGONI	300116513	33
377.	JECI CAMPOS VIEIRA	300116628	11
378.	JOESER ALVES DE FREITAS	300098845	33
379.	JORGE COELHO DOS SANTOS	300116466	11
380.	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	300088401	33
381.	LUCAS CAETANO DE SOUSA	300117270	33
382.	LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA	300098843	44
383.	MARCELO DA SILVA	300116430	33

384.	MARCOS DO AMARAL	300137118	33
385.	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	300043256	33
386.	SEICHAS ARAUJO MARIANO	300088264	33
387.	SIDNEY JOSE TORREJAES	300088105	44
388.	THIAGO TRINDADE FERREIRA	300116472	33
389.	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	300087562	33
390.	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	300097553	33
391.	WILLIAN BARNABE SILVA	300140598	33
392.	WILLIAN DA ROCHA BRITO	300087719	33
393.	YOHAN FLAVIO VASSOLER	300116477	33
394.	RUBENS SILVA DE OLIVEIRAS	300088241	28
395.	ADRIANA JUSTINA DIAS DA SILVA	300116778	14:20
396.	ADRIANO NONATO DA SILVA	300087780	11
397.	ANDREA LITTIG DA SILVA	300093211	17:55
398.	EDINEI JOAQUIM	300137175	15:45
399.	ETELVINA DA COSTA ROCHA	300116798	19
400.	EVANDRO CARLOS DE ANDRADE	300094102	30:35
401.	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	300116689	15:35
402.	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	300116416	11
403.	LEANDRO DE ASSIS FERRAO	300117149	15:50
404.	RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA	300093153	20
405.	ROBSON CHRISTINO DA SILVA	300137178	16:20
406.	ROGERIO VIANA SIQUEIRA	300117229	28:20
407.	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	300116606	16:50
408.	THIAGO DA SILVA ALMEIDA	300116650	16:50
409.	WILSON BATISTA JORDÃO	300093460	18:55
410.	PAULO CAETANO BEZERRA FILHA	300134965	20

HELENA DA COSTA BEZERRA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 8/2017/SEGEp-NCSR

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEp/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 12.9.2017, que consta nos autos do Processo n. 1734.00914/2015,

RESOLVE:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 11516/NCSR/SEGE/SEPOG, de 7.11.2016, da servidora **VANESSA ALVES DE SOUZA**, Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula n. 300022747, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2016 à 31.12.2016, 1.2.2017 à 28.2.2017, **1.11.2017 à 30.11.2017**, referente ao 5º quinquênio de 31.1.2005 à 30.1.2010.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2016 à 31.12.2016, 1.2.2017 à 28.2.2017, **1.4.2018 à 30.4.2018**, referente ao 5º quinquênio de 31.1.2005 à 30.1.2010.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

Portaria nº 9/2017/SEGE/SEPOG

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 31 e 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015 e conforme consta no Processo n. 0033.009907/2017-11

Considerando o Ofício n. 552/GGP/SEJUS/2017,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao mês de **agosto/2017**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	300093205	20

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 10/2017/SEGE/SEPOG

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 31 e 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015 e conforme consta no Processo n. 0033.009907/2017-11

Considerando o Ofício n. 552/GGP/SEJUS/2017,

RESOLVE:

Retificar, em partes, a Portaria n. 9/2017/SEGE/SEPOG, de 28.9.2017(0124126), que concedeu de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Onde se lê:referente ao mês de agosto/2017

NOME	MATRÍCULA	HS.
ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	300093205	20

Leia-se: referente ao mês de março/2017

NOME	MATRÍCULA	HS.
ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	300093205	20

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 13/2017/SEGE/SEPOG

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento 25.7.2017, que consta nos autos do Processo n. 0033.015786/2017,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de **1.11.2017**, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, do servidor **DARCIO SOUZA E SILVA**, ocupante do cargo de Sócio-Educador, matrícula n. 300088433, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ariquemmes.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

Portaria nº 14/2017/SEGE/SEPOG

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 9.8.2017, que consta nos autos do Processo n. 0033.13611/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.10.2017**, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **WESLEN CARDOSO**, ocupante do cargo de Sócio-Educador, Matrícula nº 300117274, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

Portaria nº 16/2017/SEGE/SEPOG

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Memo n.459/2017-LOTAÇÃO/CRE/ARIQUEMES/SEDUC, Requerimento de 5.9.2017, que consta nos autos do Processo n. 0029.016423/2017-80,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de **1.9.2017**, os termos da Portaria n. 02123/NCSR/SEARH/SEPOG de 28.4.2015, que **Prorrogação da Licença Sem Vencimento**, a contar de 2.4.2015, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **MEIRIANE VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Prof Nivel III, matrícula n. 300063039, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemmes.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

**Portaria nº 17/2017/SEGE-PCSR**

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Memo n.459/2017-LOTAÇÃO/CRE/ARIQUEMES/SEDUC, Requerimento de 5.9.2017, que consta nos autos do Processo n. 0029.016423/2017-80, após portaria de cessar prorrogação da licença sem vencimento, retorno em folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 1.9.2017, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquem, a servidora **MEIRIANE VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula n. 300063039, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

IPERON

PORTARIA Nº 629/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Conceder Licença Prêmio.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Portaria 004/GARH/DAF/GAB/IPERON de 09/01/2017.

Considerando memo. nº 205/PGE/IPERON/2017 de 19/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 09 (nove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora **MARILENA MARCOLINO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 30006393, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, com fruição para 03 a 11/10/2017, referente ao 5º quinquênio, concernente ao período de 01/05/2008 a 30/04/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 633/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Substituição de servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando Portaria nº 360/GARH/DAF/GAB/IPERON de 26/06/2017

Considerando o teor do Memorando nº 037/PATRIM/ALMOX/IPERON de 26/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **DAMIÃO FEITOSA DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, matrícula 300112444, para responder pela Chefia da Equipe do Patrimônio e Almoxarifado/IPERON, em substituição a servidora **LEIDIMAR RAIMUNDA NUNES DE LIMA**, matrícula 300031412, no período de 02/10/2017 a 14/10/2017, referente ao recesso de 2016, conforme portaria anexo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA N.º 634/GARH/GAB/IPERON DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Retificar Portaria

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** os termos da Portaria n.º 614/GARH/GAB/IPERON, de 13 de setembro de 2017, publicada no DOE-RO n.º 177 em 20 de setembro de 2017, que concedeu progressão funcional ao servidor do IPERON Jorge Henrique Moraes Estrela, Técnico em Previdência matrícula n.º 300034018, prevista no artigo 10, da Lei Complementar n.º 746/2013.

Onde se lê:

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 1º de setembro de 2017.

Leia-se:

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de julho de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 635/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Autorizar viagem de servidores.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 01-1320.01255-0000/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem da servidora **FRANCISCA PINHEIRO LIMA**, matrícula 300033847, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, aos municípios de Machadinho do Oeste e Candeias do Jamari – RO, com objetivo de promover o estudo social através de visita domiciliar/coletar dados, pesquisas documentais e juntada de documentos, e do servidor **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de motorista, matrícula 300033813, para conduzir o veículo oficial.

Art. 2º Conceder o pagamento de 2½ (duas e meia) diárias, no período 04/10 a 06/10/2017, para os servidores acima identificados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 639/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Proceder enquadramento de servidor

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto n.º 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO n.º 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON,



RESOLVE:

Art. 1º PROCEDER ao Enquadramento no Plano de Carreira, Cargos e Salários do IPERON previsto na LC 746/2013, da servidora IRLANDA MARIA MORAES NOVAES, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034188, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, na Referência 11 do Nível Médio.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de setembro de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 640/GARH/GAB/IPERON DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 638/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/10/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 244/GARH/GAB/IPERON de 25/04/2017, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 280/GARH/GAB/IPERON de 08/05/2017, publicada no DOE Nº 92/18/05/2017, suspensão e remarcação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a servidora ANANDA GABRIELA DE FIGUEREDO matrícula nº 300128451, ocupante do cargo de Direção Superior, Assessor Técnico, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 23/10 a 11/11/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 641/GARH/GAB/IPERON DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 638/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/10/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a concessão de 30 (trinta) dias de férias à servidora CASSIA DEBONI DA SILVA, matrícula nº 300129762, ocupante do cargo de Assessor, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 03/10 a 01/11/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 642/GARH/GAB/IPERON DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 638/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/10/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a concessão de 10 (dez) dias de férias a servidora CLEYVA AUXILIADORA NEGREIROS DA COSTA matrícula 300034147, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 02/10 a 11/10/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 643/GARH/GAB/IPERON DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas

atribuições que lhe confere a Portaria nº 638/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/10/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a concessão de 15 (quinze) dias de férias a servidora MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA matrícula 300022795, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, atualmente exercendo o cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 02 a 16/10/2017, referente ao 1º período do exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 644/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Suspender férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 638/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/10/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016.



Considerando o teor da Portaria 643/GARH/DAF/GAB/IPERON de 05/10/2017, concessão de férias;

Considerando o teor do ofício de nº 193/GG/2017 de 26/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º 1 a suspensão 15 (quinze) dias de férias, por interesse da Administração Pública, da servidora MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA, matrícula nº 300022795, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, atualmente exercendo o cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício 2017, concernente ao período de 02 a 16/10/2017, referente ao 1º período do exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício.

PORTARIA Nº 645/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 638/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/10/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor SAULO JOSÉ MENDES PEREIRA, matrícula nº 300129304, ocupante do cargo de Coordenador de Sistemas, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 02 a 31/10/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 646/GARH/GAB/IPERON DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 638/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/10/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a concessão de 10(dez) dias de férias ao servidor SIN-VAL DE SOUZA SILVA matrícula 300034351, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 02/10 a 11/10/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 647/GARH/GAB/IPERON DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 638/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/10/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 408/GARH/GAB/IPERON de 27/07/2017, publicada no DOE/RO nº 128 de 11/07/2017; concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 485/GARH/GAB/IPERON de 20/07/2017, publicada no DOE/RO nº 139 de 26/07/2017, suspensão e remarcação de férias;

Considerando o teor da Portaria 525/GARH/GAB/IPERON de 28/07/017, publicada no DOE/RO nº 147 de 07/08/2017, alteração de fruição de férias.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a concessão de 30(trinta) dias de férias a servidora SHEILA MARCIA GOMES DE OLIVEIRA matrícula 300035768, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 02 a 31/10/2017, referente ao exercício de 2015.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 648/GARH/GAB/IPERON DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 638/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/10/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

Considerando o teor da Portaria 982/GARH/DAF/GAB/IPERON de 22/12/2016, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 012/GARH/DAF/GAB/IPERON de 13/01/2017, suspensão e remarcação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a concessão de 20 (vinte) dias de férias a servidora DOROTÉA DO SOCORRO ASSUNÇÃO matrícula 300034056, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 02 a 21/10/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 649/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 638/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/10/2017;



Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO nº 225 de 05/12/2016;

Considerando o teor da Portaria 245/GARH/GAB/IPERON de 25/04/2017, publicada no DOE/RO nº 84 de 08/05/2017, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 294/GARH/GAB/IPERON de 19/05/2017, publicada no DOE/RO nº 96 de 25/05/2017, suspensão e remarcação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a concessão de 20 (vinte) dias de férias à servidora EDENEIDE DOS SANTOS, matrícula nº 300034266, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 02 a 21/10/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 650/GARH/GAB/IPERON DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 638/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/10/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO nº 225 de 05/12/2016;

Considerando o teor da Portaria 447/GARH/GAB/IPERON de 06/07/2017, publicada no DOE/RO nº 131 de 14/07/2017, suspensão e remarcação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a concessão de 10 (dez) dias de férias a servidora HELLEN ELSIE ALMEIDA SILVA matrícula 300138526, ocupante do cargo de Assistente I, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 02 a 11/10/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 651/GARH/GAB/IPERON DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 638/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/10/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO nº 225 de 05/12/2016;

Considerando o teor da Portaria 381/GARH/GAB/IPERON de 27/06/2017, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 420/GARH/GAB/IPERON de 03/07/2017, publicada no DOE/RO nº 130 de 13/07/2017, suspensão e remarcação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOÃO JAIR MOREIRA FERREIRA matrícula 300034163, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 02 a 31/10/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 652/GARH/GAB/IPERON DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 638/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/10/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO nº 225 de 05/12/2016;

Considerando o teor da Portaria 279/GARH/GAB/IPERON de 08/05/2017, publicada no DOE/RO nº 92 de 18/05/2016;

Considerando o teor da Portaria 384/GARH/GAB/IPERON de 27/06/2017, publicada no DOE/RO nº 128 de 11/07/2017, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 462/GARH/GAB/IPERON de 11/07/2017, publicada no DOE/RO nº 138 de 25/07/2017, suspensão e remarcação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10(dez) dias de férias a servidora LUCIANA SANTOS TAVARES matrícula 300127420, ocupante do cargo de Gerente da Perícia Médica Psicossocial, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON,

concernente ao período de 16 a 25/10/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 653/GARH/GAB/IPERON DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 638/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/10/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 361/GARH/GAB/IPERON de 27/06/2017, publicada no DOE/RO nº 125 de 06/07/2017, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 416/GARH/GAB/IPERON de 03/07/2017, publicada no DOE/RO nº 126 de 07/07/2017, suspensão e remarcação de férias;



RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10(dez) dias de férias a servidora ALDECI DOS SANTOS LIMA matrícula 300043613, ocupante do cargo de Técnico em Serviços de Saúde, exercendo atualmente suas funções no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 09 a 18/10/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente Em exercício

PORTARIA Nº 654/GARH/GAB/IPERON DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 638/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/10/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON, publicada no DOE/RO 225 de 05/12/2016, referente a Programação Anual de Férias Exercício/2017.

Considerando o teor da Portaria 387/GARH/GAB/IPERON, publicada no DOE/RO 128 de 11/07/2017, alteração e fruição de férias;

RESOLVE:

Art. 2º CONCEDER 20(vinte) dias de férias a servidora MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA QUEIROZ matrícula 300034248, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 30/10 a 18/11/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 655/GARH/GAB/IPERON DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 638/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/10/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

Considerando o teor da Portaria 392/GARH/GAB/IPERON de 27/06/2017, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 486/GARH/GAB/IPERON de 20/07/2017, publicada no DOE/RO Nº 139 de 26/07/2017, suspensão e remarcação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 16 (dezesesseis) dias de férias a servidora MARIA NEIRY DE OLIVEIRA matrícula 300033873, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 09 a 24/10/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 656/GARH/GAB/IPERON DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 638/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/10/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO 225 de 05/12/2016;

Considerando o teor da Portaria 560/GAB/IPERON de 15/08/2017, publicada no DOE/RO 160 de 24/08/2017, alteração da escala de férias;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a concessão de 30 (trinta) dias de férias a servidora CLEMAIR DE FATIMA W. TEIXEIRA matrícula nº 300059445, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 02 a 31/10/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 657/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 638/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/10/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

Considerando o teor da Portaria 124/GARH/GAB/IPERON de 14/02/2017, publicada no DOE /RO Nº 37 de 23/02/2017, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 156/GARH/GAB/IPERON de 21/02/2017, publicada no DOE Nº 39 de 01/03/2017, suspensão de férias;

Considerando o teor da Portaria 599/GARH/GAB/IPERON de 01/09/2017, publicada no DOE Nº 171 de 12/09/2017, remarcação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10(dez) dias de férias a servidora MARIANA GOMES VELOZO BARROS matrícula 300137318, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor Técnico, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia IPERON, concernente ao período de 23/10 a 01/11/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício.

PORTARIA Nº 658/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 05 de OUTUBRO DE 2017.

Conceder férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 638/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/10/2017;



Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO nº 225 de 05/12/2016;

Considerando o teor da Portaria 580/GARH/DAF/GAB/IPERON de 29/08/2017, publicada no DOE nº 168 de 05/09/2017, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 600/GARH/DAF/GAB/IPERON de 01/09/2017, publicada no DOE/RO nº 171 de 12/09/2017, suspensão e remarcação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a concessão de 30(trinta) de férias à servidora MARIA DE NAZARÉ DE BRITO PAIVA, matrícula nº 300033622, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 02 a 31/10/2017, referente ao exercício de 2017.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 660/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Relotar servidora.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 638/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/10/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, a partir de 01/10/2017, a servidora VITÓRIA THEREZINHA RUFATTO, matrícula 300033982, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, na Equipe de Almoarifado e Patrimônio/GARH/IPERON.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 661/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Autorizar viagem de servidores.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 638/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/10/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 01-1320.01243-0000/2017.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a viagem da servidora NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS BONFIM, matrícula 300136908, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, para participar da audiência de Instrução na Comarca do município de Rolim de Moura - RO, referente ao Processo Judicial 7007427-51.2016.8.22.0010, no qual este Instituto figura como requerido, e do servidor ALCY SANTANA MONTEIRO, ocupante do cargo de motorista, matrícula 300034230, para conduzir o veículo oficial ao município citado acima.

Art. 2º Conceder o pagamento de 1½ (uma e meia) diárias, no período 10 a 11/10/2017, para os servidores acima identificados.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS
Presidente em Exercício

SUPEL

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 476/2017/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item

Processo Administrativo: 0036.006057/2017-61

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (cama de parto), referente ao item fracassado no processo licitatório nº 01.1712.00397-00/2015, do Pregão nº 277/2015, visando atender o Setor de Residência Médica (Centro Obstétrico) do HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 85.199,80 Data de Abertura: 26/10/2017 às 10hs00 (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 11 de outubro de 2017

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I

Pregão Eletrônico Nº. 454/2017/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 01.1914.00003-00/2017-IDARON.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão tipo Truck para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, conforme as especificações e quantitativo constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria Nº 005/GAB/SUPEL/RO de 16 de fevereiro de 2017, publicada no DOE/RO do dia 20 de fevereiro de 2017, torna público, em especial, às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Anexo I do Edital – Termo de Referência, sofreu alterações nas redações dos itens 3 e 4, e ainda ESCLARECE que o ADENDO MODIFICADOR I está disponível na íntegra no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, com data de abertura marcada para o dia 25 de outubro de 2017 às 10:00 (horário de Brasília).

Porto Velho/RO, 11 de outubro de 2017

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe KAPPA/SUPEL/RO
Mat. 300059453

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 398/2016/SUPEL/RO

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Assuntos Estratégicos - SEAE/RO.

OBJETO: Contratação de renovação de garantia on site do fabricante, para suporte de Hardware HP Foundation Care CTR Service e suporte de Software RTS, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Assuntos Estratégicos - SEAE/RO, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através na Portaria N.º 051/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 03 de janeiro de 2017, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital sofreu alterações no que tange ao valor estimado e Quadro Estimativo de Preços, sendo o mesmo retificado e encontra-se disponível para consulta na íntegra no site www.supel.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido da abertura para 26/10/2017 às 09h00min (Horário de Brasília - DF) ENDEREÇO: No site de licitações www.comprasnet.gov.br Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio por meio do telefone: (69) 3216-5366 e/ ou pelo email alfasupel@hotmail.com.



Porto Velho, 11 de outubro de 2017

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro Substituto ALFA/SUPEL/RO

Mat. 300132098

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 745/2016/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2101.00515-00/2016/SEJUS.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ALGEMAS para atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, e em especial, às empresas licitantes, que foi examinado, e posteriormente, decidido pelo Superintendente desta SUPEL/RO, a intenção de recurso interposta pelas empresas S.M. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ESPECIAIS LTDA e ROSDELMUTI CONFECÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME, conforme decisões abaixo transcritas: DA PREGOEIRA: (...) A Pregoeira decide pelo recebimento e conhecimento da intenção de recurso formulada, e no mérito, analisou as questões pontualmente, para reafirmar a legalidade do certame e dos procedimentos adotados em prol de princípios como legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, igualdade, vínculo ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, julgando-o PROCEDENTE, para REFORMAR sua decisão exarada na Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 745/2016 do dia 01/09/2017 e DESCLASSIFICAR a Proposta de Preços da empresa ALGEMAS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, para o item 1.

DA AUTORIDADE SUPERIOR: "Em consonância aos motivos expostos na Decisão de Recurso da Comissão constante às fls. 1.142-1.145, e ao parecer proferido pela Assessoria de Análise Técnica às fls. 1.147-1.149, o qual opinou pela MANUTENÇÃO do julgamento proferido pela Pregoeira". DECIDO: Conhecer e julgar PROCEDENTE a intenção de recurso das empresas S.M. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ESPECIAIS LTDA e ROSDELMUTI CONFECÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME. Em consequência, MANTENHO a decisão da Comissão Especial de Licitação/CEL. (...)"

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (69) 3216-5139, através do e-mail: celsupelro@gmail.com, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada à Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro: Pedrinhas, CEP 76.820-408, Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho/RO, 11 de outubro de 2017.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira CEL/SUPEL/RO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através da Portaria da Portaria nº 048/GAB/SUPEL, 30 de dezembro de 2016, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/17/CPLO/SUPEL/RO, decorrente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1901.00320-00/2014-SEAGRI/RO

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...decidiu INABILITAR as empresas: CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, por não ter apresentado em sua documentação o profissional Engenheiro Eletricista, e acervo técnico do referido profissional, conforme exigido no subitem 16.4, alínea "a" e "b" do edital e RDR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP, por não ter apresentado Acervo técnico do profissional Engenheiro Eletricista, subitem 16.4 alínea "b" e ainda por não ter apresentado Atestado de Capacidade técnica em nome da própria empresa, subitem 16.4 alínea "c" e sim em nomes de METUS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES DE RONDÔNIA. Decidiu ainda HABILITAR as empresas EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI -EPP, CORINGA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado

com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2017.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2017PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2017PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1712..00641-00/2017OBJETO: CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU**AVISO DE ERRATA**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 22/06/2017, sofreu a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

ITEM	PREÇO REGISTRADO
10	R\$ 0,09

LEIA-SE

ITEM	PREÇO REGISTRADO
10	R\$ 0,90

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 11 de outubro de 2017.

MARCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva/SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 242/2017PREGÃO ELETRÔNICO: 322/2017PROCESSO: 01.1712.03251-00/2017

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, Ed. Central - Rio Pacaás Novos - 2º Andar - BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (próteses vasculares, próteses dacrons, shunt de carótida entre outros), a fim de atender demanda dos pacientes renais agudos e crônicos da Secretaria de Estado da Saúde, a pedido da Secretária de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (próteses vasculares, próteses dacrons, shunt de carótida entre outros), a fim de atender demanda dos pacientes renais agudos e crônicos da Secretaria de Estado da Saúde, a pedido da Secretária de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.



3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DA EXECUÇÃO, LOCAL DE UTILIZAÇÃO E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central: Av. Rio Madeira, 603 - Bairro Lagoa - Porto Velho/RO - CEP: 76.820.025. O expediente é de Segunda a Sexta - feira, das 07h30min às 13h30min, conforme necessidade e solicitação da SESAU.

6.5. **DO PRAZOS :** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES :

9.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado no SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na entrega do objeto;
- b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé;

9.2. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

9.6. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

10 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria do Estado de Saúde

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.3 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.5 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CCRP/SRP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.03251-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 322/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 242/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 13/10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRÓTESE VASCULAR, PRÓTESE DACRONS, SHUT DE CARÓTIDA ENTRE OUTROS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Prótese Vascular PTFE 6mm, 50 cm lisa	40,00	UND	EXPAND GRAFT	R\$ 3.240,00	R\$ 1.124,77	-65,28	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA-EPP
0002	Prótese Vascular PTFE 6mm, 50 cm aramada	20,00	UND	EXPAND GRAFT	R\$ 3.586,33	R\$ 1.254,79	-65,01	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA-EPP
0003	Prótese Vascular PTFE 8mm, 50 cm lisa	20,00	UND	EXPAND GRAFT	R\$ 3.494,75	R\$ 1.349,54	-61,38	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA-EPP
0004	Prótese Dacron Bifurcada 6/12	10,00	UND	MICROVELOUR	R\$ 3.560,00	R\$ 749,09	-78,96	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA-EPP
0005	Prótese Dacron Bifurcada 8/16	10,00	UND	MICROVELOUR	R\$ 3.700,00	R\$ 699,59	-81,09	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA-EPP
0006	Prótese Dacron Bifurcada 9/18	10,00	UND	MICROVELOUR	R\$ 3.323,17	R\$ 749,09	-77,46	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA-EPP
0007	Prótese Dacron Bifurcada 10/20	10,00	UND	MICROVELOUR	R\$ 3.705,00	R\$ 699,59	-81,12	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA-EPP
0008	Fogart nº02	80,00	UND	LUCAS MEDICAL	R\$ 283,64	R\$ 131,25	-53,73	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES
0009	Fogart nº03	80,00	UND	LUCAS MEDICAL	R\$ 283,64	R\$ 95,00	-66,51	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES
0010	Fogart nº04	50,00	UND	LUCAS MEDICAL	R\$ 283,64	R\$ 130,00	-54,17	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES
0011	Fogart nº05	50,00	UND	BCI MEDICAL	R\$ 283,64	R\$ 187,99	-33,72	MBR FERNANDES-ME
0012	Caixa Para Fístula Artério Venosa completa contendo os seguintes materiais: Afastador Farabeuf 12cm- 02 unidadesPinça Backhaus 9 cm- 04 unidadesPinça H.Mosquito curva 12 cm-04 unidadesPinça Pean- Murphy 14cm- 01 unidadePinça Micromosquito curva 12 cm- 04 unidadesPinça Dissecção Adson Ser. Del.12cm- 02 unidadesPinça Dissecção Adson Dente Del.12cm- 01 unidadePinça Dissecção Iris Ser. Reta 10,5cm- 01 unidadeP.Agulhas Mayo-Hegar Serrilha 14cm- 01 unidadeP.Agulhas Derf Vidia 12cm- 01 unidadeTesoura Mayo-Stille Curva 14cm- 01 unidadeTesoura Metzenbaum delicada curva 14cm- 01 unidadeTesoura Iris FF Curva 10,5cm- 01 unidade	6,00	UND	STARK, EDLO	R\$ 5.313,58	R\$ 5.188,33	-2,36	MBR FERNANDES-ME

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.03251-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 322/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 242/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 13/10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRÓTESE VASCULAR, PRÓTESE DACRONS, SHUT DE CARÓTIDA ENTRE OUTROS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2017

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.040.383/0001-82	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA-EPP	RUA: SALTO GRANDE, 646 - JARDIM TREVO	CAMPINAS - SP	CELESTE APARECIDA CAMARGO DE BARONE	044.153.908-46	(19)3238-8615
19.848.316/0001-66	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES	RUA DR. ALVARO CAMARGO, 1236 - SÃO JOÃO BATISTA	BELO HORIZONTE - MG	SÔNIA TERREZINHA ALVES CAPPAL	561.642.466-87	(31)2129-4000/ (31) 2129-4040
16.845.253/0001-04	MBR FERNANDES-ME	AV: MARECHAL RONDON, 2601 - PRINCESA ISABEL	CACOAL - RO	MALQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	956.675.632-15	(69)3211-7717



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 243/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: 153/2017
PROCESSO: 01-1601.01235-00/2017

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditórios/Salão de Eventos, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de JI-PARANÁ, CACOAL E VILHENA, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para o período de 12 meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditórios/Salão de Eventos, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de JI-PARANÁ, CACOAL E VILHENA, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.3.1. O prazo de início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados a partir da Nota de Empenho.

6.3.2. O prazo mínimo entre a requisição e o fornecimento dos serviços será de 5 (cinco) dias da data de realização do evento

6.4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.4.1. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, na zona urbana dos municípios/POLOS de JI-PARANÁ, CACOAL e VILHENA.

6.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.5.1. A Secretaria expedirá Ordem de Serviço, encaminhando à empresa, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de realização do evento.

6.5.2. Na Ordem de Serviço constarão dados sobre o evento, local, a unidade solicitante, o(s) horário (s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação) que comporão os respectivos serviços.

6.5.3. A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento da Ordem de Serviço.

6.5.4. A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto na Ordem de Serviço.

6.5.5. As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente.

6.5.6. Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Serviço.

6.5.7. Eventualmente, o serviço deverá ser prestado fora do horário comercial.

6.5.8. A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1 (um) evento simultaneamente e em locais diferentes, limitado ao seu município.

6.5.9. A empresa deverá ter condições de receber até 300 (trezentas) participantes no seu estabelecimento para refeições, em razão de ser o este o quantitativo máximo dos eventos promovidos pela Seduc.

6.5.10. Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

6.5.11. Quando do fornecimento de café, chá ou chocolate quente, a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo.

6.5.12. A empresa deverá atender as solicitações em qualquer dia da semana, inclusive feriados e nos horários de chegada dos participantes entre 12:00 e 15:00 horas para almoço e 19:00 e 22:00 para jantar, conforme Nota de Empenho e Ordem de Serviço. Portanto, as refeições a serem servidas por evento dependerão das peculiaridades de cada evento da seguinte forma:

a) Os participantes que deslocam-se de seu município para o município que sediará o evento e chegam entre 12:00 e 15:00 horas terá direito ao serviço de almoço mediante rigoroso controle dos órgãos requisitantes.

b) Os participantes que deslocam-se de seu município para o município que sediará o evento e chegam entre 19:00 e 22:30 horas terá direito ao serviço de jantar.

c) Durante o período de realização dos eventos com duração de até oito horas/dia será servido somente almoço para todos os participantes do curso e para os participantes de outras localidades fora do Município de origem, e que estiverem hospedados no município será servido almoço e jantar.

5.5.13. Os coffee breaks deverão ser servidos no local da realização dos eventos da seguinte forma:

a) Em eventos com duração de até oito horas/dia deverão ser servidos um coffee break no período da manhã e um coffee break no período da tarde.

b) Em eventos com duração de até quatro horas ou seis horas corridas deverão ser servidos somente um coffee break no período de realização do curso, ou de manhã ou tarde.

6.5.14. As refeições self service, deverão ser servidas tipo buffet expostas em recipientes aquecidos em temperatura ideal para o consumo e serão servidas à vontade sem restrições.



6.5.15. Os coffee breaks deverão ser servidos tipo Buffet, expostos em mesa apropriada devidamente forrada com toalha e em recipientes adequados, dispondo todo o material necessários como: guardanapos, copos, talheres, pratos e outros que se fizerem necessários.

6.5.16. A água mineral e o café deverão ser servidos no local do evento, à vontade, sem restrições aos participantes do evento.

6.5.17. A água mineral e cafezinho deverão ser servidos durante todo o período de realização dos eventos, e serem repostos devidamente quando necessário.

6.5.18. A empresa detentora deverá dispor de todo material necessário para servir a água mineral e café, como: bebedouros adequados, copos descartáveis para água, bandejas, garrafas térmicas para o café e copos descartáveis para café e açúcar.

6.5.19. Nos serviços de hospedagem deverão estar inclusos o café da manhã.

6.5.20. As diárias para hospedagem serão contadas a partir das 12:00 horas. Portanto, os participantes que chegarem no período vespertino ou noturno, até às doze horas do dia seguinte contar-se-á uma diária inteira. No ato de liberação dos serviços deverá ser informada a data de chegada dos participantes para computar-se no número de diárias.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2.O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3.A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4.A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5.O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9.DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2.Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 25.11), sobre a parcela inadimplida do contrato;

9.3.Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.4.A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.5.A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente

descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.7.De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.8.A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.9.São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10.As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.11.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços contratados, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Executar o serviço, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
06	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia



09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
10	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimo estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	002	0,2 % por dia
11	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 % por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia
13	Substituir funcionários que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário, por dia;	01	0,2 % por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.12.As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.13.Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.14.As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.15As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.16.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.17.A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.18.Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;

9.20.Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1.Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2.É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11.DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo,



devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CCRP/SRP

Nº DO PROCESSO: 1601.01235-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 153/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 243/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 13/10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	POLO JI-PARANÁ (LOTE I)Coffee-break servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes.	6.000,00	UNIDADE POR PESSOA	S/MARCA	R\$ 19,50	R\$ 12,10	-37,95	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0002	POLO JI-PARANÁ (LOTE I)Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de oito horas diárias.	6.000,00	UNIDADE POR PESSOA	S/MARCA	R\$ 4,25	R\$ 2,50	-41,18	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0003	POLO CACOAL (LOTE III) -Coffee-break servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes.	2.500,00	UNIDADE POR PESSOA	S/MARCA	R\$ 16,50	R\$ 16,48	-0,12	BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA
0004	POLO CACOAL (LOTE III) - Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de oito horas diárias.	2.500,00	UNIDADE POR PESSOA	S/MARCA	R\$ 4,25	R\$ 4,10	-3,53	BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA
0005	POLO CACOAL (LOTE IV) -Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral).	2.000,00	UNIDADE POR PESSOA	S/MARCA	R\$ 37,00	R\$ 36,20	-2,16	BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA
0006	POLO CACOAL (LOTE IV) - APARTAMENTO TRIPLO C/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia ; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorífico abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras.	600,00	DIÁRIA	S/MARCA	R\$ 330,00	R\$ 323,00	-2,12	BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.01235-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 153/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 243/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 13/10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2017

0007	POLO CACOAL (LOTE IV) - APARTAMENTO DUPLO C/ SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigorifer abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras.	100,00	DIÁRIA	S/MARCA	R\$ 280,00	R\$ 269,00	-3,93	BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA
0008	POLO CACOAL (LOTE IV) - APARTAMENTO SOLTEIRO C/ SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Mini refrigerador abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras.	40,00	DIÁRIA	S/MARCA	R\$ 150,00	R\$ 147,50	-1,67	BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA
0009	POLO CACOAL (LOTE IV) - Auditório com capacidade para 300 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	2,00	DIÁRIA	S/MARCA	R\$ 1.712,50	R\$ 1.650,00	-3,65	BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA
0010	POLO CACOAL (LOTE IV) - Auditório com capacidade para 200 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	4,00	DIÁRIA	S/MARCA	R\$ 1.344,50	R\$ 1.343,00	-0,11	BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.01235-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 153/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 243/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 13/10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2017

0011	POLO CACOAL (LOTE IV) - Auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	3,00	DIÁRIA	S/MARCA	R\$ 1.092,86	R\$ 1.090,00	-0,26	BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA
0012	POLO CACOAL (LOTE IV) - Sala climatizada com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.	2,00	DIÁRIA	S/MARCA	R\$ 925,00	R\$ 920,00	-0,54	BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA
0013	POLO CACOAL (LOTE IV) - Sala climatizada com capacidade para 10 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.	4,00	DIÁRIA	S/MARCA	R\$ 725,00	R\$ 712,50	-1,72	BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA

Márcio Rogério Gabriel
 Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
 Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
17.079.925/0001-72	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	RUA MENEZES FILHO, SALA A, 3394 - CASA PRETA	JI-PARANA - RO	DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA	012.666.031-07	(69) 3422-67990/99753-3320 /3423-0823
04.055.157/0001-75	BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA	LINHA E, LOTE 67, GLEBA 05 - ZONA RURAL, S/N - SETOR PROSPERIDADE	CACOAL - RO	NÉRIO LOURENÇO BIANCHINI	191.705.569-20	(69) 3441-1039



A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.008713/2017-61

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.008713/2017-61, torna público a dispensa de licitação em razão do valor, Aquisição do serviço de realização de exame de COLANGIORRESONANCIA (01) para atender o paciente JOSE DOS SANTOS, com idade de 74 anos, internado na PSII do Hospital Pronto Socorro João Paulo II/HPS-JPII. Em favor da empresa: INFINITA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA CNPJ: 07.513.746/0001-48 vencedora do item (01) no valor total R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), . Conforme Parecer Jurídico nº (0135951)PGE-RO/2017 exarado no Processo Digital nº 0036.008713/2017-61 – SEI- Sistema Eletrônico da Informação . Publique-se..

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93

Porto Velho, 09 de Outubro de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDERETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

ONDE SE-LÊ:

Processo nº 01-1712.00507-0002/2014.

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64 RECONHEÇO E HOMOLOGO, em favor da empresa Socibra Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ/MF n. 84.613.439/0001-80, o débito na importância de R\$ 3.474,00 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais), sobre despesa de exercício anterior realizado consoante a obrigação do empenho 2015NE00125 (fl. 295,297), no entanto inscrita em restos a pagar processada no exercício de 2015, tendo o saldo de empenho expirado, baixado automaticamente, referente a Aquisição de Medicamentos por meio de Processo Licitatório de Ata de Registro de preço nº.141/2014/SUPEL/RO, consoante ao Memorando nº 0216/2014/DGAF/NP/SESAU, diante da Publicação da Ata de registro de preço no Diário Oficial do dia 25/07/2014 as fls. nº. 06 a 09, mediante a entrega do Medicamento pela nota fiscal de nº 034.115 (fl. 191), nota fiscal de nº 034.490 (fl. 204), e nota fiscal de nº. 034.955 (fl. 214), conforme prestações informada do Despacho nº. 38/2016/CAFI/DGAF/SESAU de fls. 628 a 630 e devidamente certificadas por quem de direito (fl.191 e 192/v), (fl. 204/v) e (fl. 214) neste ato será reempenhado na rubrica restos a pagar em conformidade das orientações do Parecer de nº 690/PGE/RO/2017 (fls. 647/653). Publique-se.

LEIA-SE:

TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Processo nº 01-1712.00507-0002/2014.

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64 RECONHEÇO E HOMOLOGO, em favor da empresa Socibra Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ/MF n. 84.613.439/0001-80, o débito na importância de R\$ 3.474,00 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais), sobre despesa de exercício anterior realizado consoante a obrigação do empenho 2015NE00125 (fl. 295,297), no entanto inscrita em restos a pagar processada no exercício de 2015, tendo o saldo de empenho expirado, baixado automaticamente, referente a Aquisição de Medicamentos por meio de Processo Licitatório de Ata de Registro de preço nº.141/2014/SUPEL/RO, consoante ao Memorando nº 0216/2014/DGAF/NP/SESAU, diante da Publicação da Ata de registro de preço no Diário Oficial do dia 25/07/2014 as fls. nº. 06 a 09, mediante a entrega do Medicamento pelas notas fiscais de nº 035.413 (fl. 435), devidamente certificadas por quem de direito (fl.435/v), nota fiscal de nº 038.026 (fl. 572), devidamente certificadas por quem de direito (572/v), nota fiscal de nº. 037.941 (fl. 576), devidamente certificadas por quem de direito (fl.576/v), e nota fiscal de nº. 037.157 (fl. 584), devidamente certificadas por quem de direito (fl.584/v), conforme prestações informada do Despacho da Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde fl. nº. 643. Neste ato será reempenhado pelo empenho nº. 2017NE 02390 fl nº. 659 no valor R\$ 3.474,00 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais), na rubrica restos a pagar em conformidade as orientações do Parecer de nº 690/PGE/RO/2017 (fls. 647/653). Publique-se.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

FHEMERON

PORTARIA Nº343/ERRATA/FINAN/FHEMERON

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DOE nº 36 de 22 de fevereiro de 2017, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 01.1732.00136-0000/2013, que tem como objetivo Concessão de Suprimento de Fundos, publicado no DOE/RO nº2303 do dia 19.09.2013.

Onde se lê:

[...] Processo Administrativo nº 1732.0089-00/2013[...]

Leia – se:

[...] Processo Administrativo nº 1732.00136-00/2013[...]

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho 06 de setembro de 2017.

AGEVISA

PORTARIA Nº. 115/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 04 de outubro de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando a Portaria nº 038/GAB/AGEVISA de 13/03/2017 e Memorando nº. 363/GTVEP/AGEVISA-RO, datado de 29/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo de Férias da servidora ALBANETE ARAUJO DE ALMEIDA MENDONÇA, matrícula nº 300022931, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, do período de 06 a 15/03/2017, para 18 a 27/10/2017, referentes ao exercício de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SEJUCEL

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2017 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 705/2016

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público que Homologa a Liberação da Ata de Registro de Preços Nº 052/2017, resultante do Pregão Eletrônico nº 705/2016. Objeto: Agenciamento de passagens terrestre para atender esta Superintendência durante a realização da fase final do XI dos Jogos Intermunicipais de Rondônia, no valor total de R\$ 20.648,35 (vinte mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e Art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual Nº 18.340/2013, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo SEI 0032.010438/2017-85.

Porto Velho, 05 de Outubro de 2017.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente
SEJUCEL/RO


SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
POLITEC

Portaria nº 073/2017/DG/POLITEC/SESDEC/RO
 Porto Velho, 09 de outubro de 2017.

O Diretor Geral de Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o artigo 135, inciso III, alínea "b" da Lei complementar nº 68, de 09.12.1992, que concede o período de oito (08) dias de folga ao servidor público estadual por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER 08(oito) dias de folga, no período 27/09/2017 a 04/10/2017, a servidora **Loreni Isabel Lena**, ocupante do cargo de Agente de Criminalística, matrícula nº 300059815, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto de Criminalística-IC/POLITEC, em razão do falecimento de sua mãe ITALIA DE CASTRO LENA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SANDRO MICHELETTI
 DIRETOR GERAL DE POLÍCIA TÉCNICA

POLÍCIA CIVIL
ATA DE ENCERRAMENTO DE MATRÍCULAS - 1ª CHAMADA PARA DELEGADO DE POLÍCIA, PERITO CRIMINAL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA, TÉCNICO DE NECROPSIA, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA (REF. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO)

Aos cinco (05) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017), às 14:35h (catorze horas e trinta e cinco minutos), diante do Dr. TÚLIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA, Diretor da ACADEPOL, esta comissão de matrículas, composta pelos servidores OSVALDO BARROS DA SILVA, Escrivão de Polícia e pelos Agentes de Polícia JOEL LOPES DE OLIVEIRA, ADRIANE CRISTINI URBANSKI SILVA, SÍLVIA LETÍCIA ALMEIDA DAS CHAGAS E SUELY ALMEIDA RODRIGUES, após as conferências de praxe, deu por encerradas as matrículas dos candidatos aos CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, convocados em **primeira chamada** para esta data, atendendo a EDITAL DE CONVOCAÇÃO de 19/09/2017 e EDITAL DE RETIFICAÇÃO de 21/09/2017, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nas respectivas datas. As matrículas para os cursos profissionais de DELEGADO DE POLÍCIA, PERITO CRIMINAL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, TÉCNICO DE NECROPSIA e AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, foram realizadas no auditório desta Academia de Polícia Civil, no horário das 08:00 às 13:00 horas, prolongando-se o atendimento até por volta das 14:30 horas. No local foram instaladas quatro mesas de atendimento. No momento da matrícula foi colhida a assinatura e a digital do polegar de cada candidato na **lista de presença**. Em seguida foram entregues pela comissão de matrículas a cada candidato convocado, os formulários da ACADEPOL (ficha de matrícula, a ficha de investigação social e Termo de Opção para bolsa de estudos), os quais foram preenchidos, assinados e apresentados mesa com os documentos em anexo. O mesário após conferir a documentação, preencheu um protocolo de matrícula e passou um **comprovante de matrícula** ao candidato juntamente com uma pasta padronizada contendo as orientações necessárias para acesso eletrônico de documentos desta ACADEPOL de interesse do aluno, autorização para aquisição de uniforme e confecção de crachá. A documentação com as fichas de cada candidato foi colocada em um envelope pardo individual com a identificação do curso e do candidato e separados os envelopes por cargo.

Convocados na ordem de classificação	Convocados	Matriculados	Faltosos
Delegado de Polícia	21	19	02
Perito Criminal	09	07	02
Escrivão de Polícia	29	22	07

Datiloscopista Policial	04	02	02
Técnico de Necropsia	05	04	01
Agente de Criminalística	05	03	02
TOTAIS	73	57	16

Os matriculados são:

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL – NÍVEL SUPERIOR

Ordem	Candidato	Cargo
1.	Adriano França Da Silva	Delegado de Polícia
2.	Alex Souza Santos	Delegado de Polícia
3.	Cheila Mara Bertoglio	Delegado de Polícia
4.	Daniel Diniz Dalseco	Delegado de Polícia
5.	Gelson Luiz Almeida Pinto	Delegado de Polícia
6.	Hazael Francisco Dos Santos	Delegado de Polícia
7.	Hevelin Rodrigues Chaves	Delegado de Polícia
8.	Hoffman Matos Da Conceição	Delegado de Polícia
9.	Jesus Silva Boabaid [Defic.]	Delegado de Polícia
10.	Jó Lopes Da Silva	Delegado de Polícia
11.	José Valney Calixto De Oliveira [Defic.]	Delegado de Polícia
12.	Leandro Balensiefer Da Silva	Delegado de Polícia
13.	Lucas Alonso Favarin	Delegado de Polícia
14.	Mayckon Douglas Pereira	Delegado de Polícia
15.	Pedro Henrique Palharini Bastos	Delegado de Polícia
16.	Reinaldo Vicente Dos Reis	Delegado de Polícia
17.	Rosa Maria Pinho Campos	Delegado de Polícia
18.	Shelbi Priester Marques	Delegado de Polícia
19.	Silvio Stanley Talhari	Delegado de Polícia

CARGO: PERITO CRIMINAL – NÍVEL SUPERIOR

1.	Beatriz Pereira Debowski	Perito Criminal – Geologia
2.	Danilo Pinheiro De Souza Reis	Perito Criminal – Química
3.	Filipe Eduardo Danielli	Perito Criminal - Engenharia Florestal
4.	Guilherme Benelli De Azevedo	Perito Criminal - Engenharia Florestal
5.	Márcio Okada Araújo	Perito Criminal - Ciências Contábeis
6.	Maxsuel Ribeiro Silva	Perito Criminal – Química
7.	Ramon Nascimento De Miranda	Perito Criminal - Engenharia Civil

CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA – NÍVEL MÉDIO

Ordem	Candidato	Cargo
1.	Ademar Luiz Teixeira Júnior	Escrivão de Polícia
2.	Alisson Rodrigues Madeira Fernandes	Escrivão de Polícia
3.	Caio Da Silva Moreira	Escrivão de Polícia
4.	Danielle Trindade De Oliveira [Defic.]	Escrivão de Polícia
5.	Eliezer Alves	Escrivão de Polícia
6.	Franclin Alencar Amorim	Escrivão de Polícia
7.	Jean Carlos Lopes De Carvalho	Escrivão de Polícia
8.	Jean Marciel Nunes Dos Santos	Escrivão de Polícia
9.	Karen Pinheiro Casara	Escrivão de Polícia
10.	Luanda Luiza Mota Ximenes	Escrivão de Polícia
11.	Luciana Espinosa Soares	Escrivão de Polícia
12.	Marcia Abramowski	Escrivão de Polícia



13.	Marcia Maria Feitosa Patez	Escrivão de Polícia
14.	Marcos Alves Velozo	Escrivão de Polícia
15.	Miele Cristiano Da Silva	Escrivão de Polícia
16.	Natanael Modesto Pinto	Escrivão de Polícia
17.	Rafael Rodrigues Fagundes	Escrivão de Polícia
18.	Renata Fernandes Melo	Escrivão de Polícia
19.	Robson Ferreira Da Silva	Escrivão de Polícia
20.	Roger Henrique Lopes Silva	Escrivão de Polícia
21.	Rômulo Alexandre Gonçalves Gomes	Escrivão de Polícia
22.	Roniclei Eli Paes Pires	Escrivão de Polícia

CARGO: DATILOSCOPISTA POLICIAL – NÍVEL MÉDIO

Ordem	Candidato	Cargo
1.	Alvani Gomes Almeida [Defic.]	Datiloscopista Policial
2.	Cleilson Jacob	Datiloscopista Policial

CARGO: TÉCNICO DE NECROPSIA – NÍVEL MÉDIO

Ordem	Candidato	Cargo
1.	Dieicon Alan Vieira	Técnico de Necropsia
2.	Luciléa Chianca Laureano	Técnico de Necropsia
3.	Sérgio Teixeira Da Silva	Técnico de Necropsia
4.	Thiago Trindade Ferreira	Técnico de Necropsia

CARGO: AGENTE DE CRIMINALÍSTICA – NÍVEL MÉDIO

Ordem	Candidato	Cargo
1.	Marcio Sousa Fernandes	Agente de Criminalística
2.	Quelubai De Souza E Silva	Agente de Criminalística
3.	Wandson Silva Gomes	Agente de Criminalística

As matrículas serão homologadas pela direção da Academia de Polícia e publicadas na imprensa oficial.

Nada mais havendo a mencionar, encerrou-se a presente ata. Eu,, Osvaldo Barros da Silva, Escrivão, a digitei. Seguem assinaturas da diretor da ACADEPOL e dos membros da comissão de matrículas.

Túlio Anderson Rodrigues da Costa – Diretor/Acadepol

Osvaldo Barros da Silva – Escrivão de Polícia – membro da comissão

Joel Lopes De Oliveira - Agente de Polícia

Adriane Cristini Urbanski Silva - Agente de Polícia

Silvia Letícia Almeida Das Chagas - Agente de Polícia

Suely Almeida Rodrigues - Agente de Polícia

ATA DE ENCERRAMENTO DE MATRÍCULAS
AGENTE DE POLÍCIA - 1ª CHAMADA
(REF. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO)

Aos quatro (04) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017), às 17:05h (dezessete horas e cinco minutos), diante do Dr. TÚLIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA, Diretor da ACADEPOL, esta comissão de matrículas, composta pelos servidores OSVALDO BARROS DA SILVA, Escrivão de Polícia e pelos Agentes de Polícia JOEL LOPES DE OLIVEIRA, ADRIANE CRISTINI URBANSKI SILVA, SÍLVIA LETÍCIA ALMEIDA DAS CHAGAS E SUELY ALMEIDA RODRIGUES, deu por encerradas as matrículas dos candidatos aos CARGOS DE

NÍVEL MÉDIO DE AGENTE DE POLÍCIA, convocados em **primeira chamada** para esta data, atendendo a EDITAL DE CONVOCAÇÃO de 19/09/2017 e EDITAL DE RETIFICAÇÃO de 21/09/2017, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nas respectivas datas. **As matrículas para os cursos profissionais de AGENTE DE POLÍCIA**, foram realizadas no auditório desta Academia de Polícia Civil, no horário das 08:00 às 13:00 horas, prolongando-se o atendimento até as 17:05 horas. No local foram instaladas quatro mesas de atendimento. No momento da matrícula foi colhida a assinatura e a digital do polegar de cada candidato na **lista de presença**. Em seguida foram entregues pela comissão de matrículas a cada candidato convocado, os formulários da ACADEPOL (ficha de matrícula, a ficha de investigação social e Termo de Opção para bolsa de estudos), os quais foram preenchidos, assinados e apresentados mesa com os documentos em anexo. O mesário após conferir a documentação, preencheu um protocolo de matrícula e passou um **comprovante de matrícula** ao candidato juntamente com uma pasta padronizada contendo as orientações necessárias para acesso eletrônico de documentos desta ACADEPOL de interesse do aluno, autorização para aquisição de uniforme e confecção de crachá. A documentação com as fichas de cada candidato foi colocada em um envelope pardo individual com a identificação do curso e do candidato e separados os envelopes por cargo.

Editais	Convocados	Matriculados	Faltosos
Convocados na ordem de classificação	70	50	20
Convocados por decisão judicial	01	01	0
Total de matriculado	71	51	20

Os matriculados são:

1.	Alefi Railan de Souza Ribeiro	Agente de Polícia
2.	Alysson Kaiaro de Oliveira Couto	Agente de Polícia
3.	Anderson Luiz Ferreira da Costa	Agente de Polícia
4.	André Ricardo Neves Nascimento	Agente de Polícia
5.	Bruno César Pinheiro Custódio	Agente de Polícia
6.	Camila Crisrrene Faé de Oliveira	Agente de Polícia
7.	Caroline Odete de Farias de Figueiredo	Agente de Polícia
8.	Charles de Oliveira Chaves	Agente de Polícia
9.	Cristina Aparecida Mendes Tostas	Agente de Polícia
10.	Danilo dos Santos Silva	Agente de Polícia
11.	Dany Alexander Cunha Gonçalves	Agente de Polícia
12.	Deivisson Guimaraes Nunes de Souza	Agente de Polícia
13.	Dejair de souza andrade	Agente de Polícia
14.	Devanir Ribeiro Silva	Agente de Polícia
15.	Edelvan Menezes Barroso	Agente de Polícia
16.	Eder de Souza Trindade	Agente de Polícia
17.	Hélio Braun Rodrigues	Agente de Polícia
18.	Ivana Pereira da Silva	Agente de Polícia
19.	Janio Andrade de Moraes	Agente de Polícia



20.	Jason Acácio de Carvalho Cantareira	Agente de Polícia
21.	Jefferson da Silva Carneiro [PCD]	Agente de Polícia
22.	Jhonatan Sandin Sabóia	Agente de Polícia
23.	João Paulo Mendes Paes	Agente de Polícia
24.	José Robertolopes	Agente de Polícia
25.	José Wilians Pereira de Arruda	Agente de Polícia
26.	Kristorferson Almeida do Rêgo	Agente de Polícia
27.	Lucas Alves Silva [PCD]	Agente de Polícia
28.	Luzia Zeferino Machado	Agente de Polícia
29.	Magno Rodrigues Oliveira	Agente de Polícia
30.	Marcelo Rodrigues de Oliveira [PCD]	Agente de Polícia
31.	Marcos Queiroz de Oliveira	Agente de Polícia
32.	Marcos Vinicius Morari	Agente de Polícia
33.	Marcos Vinicius Popinhak [PCD]	Agente de Polícia
34.	Maria Roberta da Silva	Agente de Polícia
35.	Nivea Paula Rodrigues Martins	Agente de Polícia
36.	Pedro Henrique Medeiros Filizardo	Agente de Polícia
37.	Rafael Gomes de Lima Souza	Agente de Polícia
38.	Rayane Rosa Coelho [PCD]	Agente de Polícia
39.	Regina Pereira de Souza Silva	Agente de Polícia
40.	Renata Luiz	Agente de Polícia
41.	Rômulo Amorim Limberger	Agente de Polícia
42.	Simone Oliveira Moura	Agente de Polícia
43.	Thales Andrey Lima da Silva	Agente de Polícia
44.	Vagner Estevão Nobre de Paula [PCD]	Agente de Polícia
45.	Vania de Araújo Campos	Agente de Polícia

46.	Vanubia dos Santos Nogueira [PCD]	Agente de Polícia
47.	Vitor de Araújo Martins	Agente de Polícia
48.	Waldson Diego dos Santos	Agente de Polícia
49.	Welinton Rodrigues Marques	Agente de Polícia
50.	Wilian Vieira de Menezes	Agente de Polícia

DECISÃO JUDICIAL

51.	Edgar Melo do Nascimento	Agente de Polícia
-----	--------------------------	-------------------

As matrículas serão homologadas pela direção da Academia de Polícia e publicadas na imprensa oficial.

Nada mais havendo a mencionar, encerrou-se a presente ata. Eu,, Osvaldo Barros da Silva, Escrivão, a digitei. Seguem assinaturas do diretor da ACADEPOL e dos membros da comissão de matrículas.

Túlio Anderson Rodrigues da Costa – Diretor/Acadepol

Osvaldo Barros da Silva – Escrivão de Polícia – membro da comissão

Joel Lopes De Oliveira - Agente de Polícia

Adriane Cristini Urbanski Silva - Agente de Polícia

Silvia Letícia Almeida Das Chagas - Agente de Polícia

Suely Almeida Rodrigues - Agente de Polícia

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017/GAB/ ACADEPOL/PC/RO.

Porto Velho (RO), 21 de setembro de 2017.

Disciplina o aproveitamento de conteúdo.

O Bel. TÚLIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA, delegado de polícia, diretor da Academia da Polícia Civil, no uso de uma de suas atribuições legais, lhe são conferidas pela RESOLUÇÃO nº 35/2015 -CONSUPOL/PC/RO, de 16/11/2015;

CONSIDERANDO que o Edital nº 0001/2014-SESDEC/PC/CONSUPOL deu origem ao curso de formação e restou turma remanescente que deu origem ao 2º curso de formação para provimento de cargos de carreira da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que o concurso previu a oportunidade de candidatos concorrerem para dois cargos, havendo diversos aprovados que já cursaram o curso de formação e que estão sendo convocados para a formação para outro cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. O aproveitamento de conteúdo será realizado mediante requerimento do aluno interessado e a direção da Academia de Polícia decidirá acerca do pedido.

Parágrafo único. O resultado da deliberação será informada à Gerência de Ensino para as providências de praxe.

Art. 2º. O discente dispensado da atividade curricular aproveitada, poderá ficar como ouvinte em disciplina que já cursou na grade curricular, desde que autorizado pela direção da ACADEPOL.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
 Diretor da Academia da Polícia Civil


POLÍCIA MILITAR
PORTARIA N. 372/DP-6, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei n. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE n. 2636, de 05.02.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **SD PM RE 100057168 JOSÉ NETO MARTINS FERNANDES**, por ter sido deferido o seu **Processo de Reforma n. 01-1505. 00493-0000/2016, de 18.04.2016**, em conformidade com o parecer da Divisão de Análise de Processos n. 137/DAP/DP-6.

Art. 2º Determinar ao Comandante do **5º BPM da PMRO**, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 79, § 1º, IV, "b" do Decreto-Lei 09-A de 09-A de 09 março de 1982, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), a Diretoria de Pessoal da PMRO.

Art. 3º Determinar a Diretoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reforma junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 349/DP- 6 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficial PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **CEL PM RE 100060189 PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº. 150/IPERON/PM-RO, de 07.07.2017**, publicado no **DOE n. 143 de 01.08.2017**, nos termos do Art. 42 da CF/1988; c/c Art. 50, IV, "h", Art. 92, I e 93, I todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e Art. 28 da Lei nº. 1063/2002, artigo 1º da Lei n. 2.656/2011 e Lei Complementar nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Chefe do Estado Maior Geral da PMRO** que proceda ao seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 350/DP- 6 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficial PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **CEL PM RE 100061353 APOLONIO SERAFIM DA SILVA NETO**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº. 130/IPERON/PM-RO, de 27.06.2017**, publicado no **DOE n. 143 de 01.08.2017**, nos termos do Art. 42 da CF/1988; c/c Art. 50, IV, "h", Art. 92, I e 93, I todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e Art. 28 da Lei nº. 1063/2002, artigo 1º da Lei n. 2.656/2011 e Lei Complementar nº. 432/2008, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Chefe do Estado Maior Geral da PMRO** que proceda ao seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

Autos: Conselho de Disciplina - RGF nº 16.02.3081

Acusado: SD PM RE 09251-4 JOÃO PEDRO DA SILVA FILHO

OBJETO: Recurso Administrativo Disciplinar - Reconsideração de Ato

Extrato do Julgamento

Trata-se do Recurso de **RECONSIDERAÇÃO DE ATO** interposto pelo acusado **SD PM RE 09251-4 JOÃO PEDRO DA SILVA FILHO**, em face da Sentença Administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar sob o **RGF nº 16.02.3081**, de 22 de agosto de 2017, constante às folhas nº 131/147,

Solicita que seja anulada a Sentença Administrativa por inobservância completa ao princípio constitucional da ampla defesa.

Em relação ao pedido, em que pese a propriedade dos argumentos do nobre causídico, não ficou demonstrado o prejuízo causado à defesa, pois, o instrumento ora apresentado pela defesa é suficiente e eficaz para combater os argumentos do relatório da comissão processante, como ocorre costumeiramente. Sendo que, no recurso apresentado, a defesa não apresentou qualquer ponderação ao relatório ou a Sentença Administrativa, limitando-se a expor os argumentos debatidos acima.

A defesa não trouxe à baila questões de mérito.

Diante do exposto, ratifico a decisão proferida na Sentença Administrativa, assim, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso impetrado e mantenho a Sentença Administrativa sem reformas.

Assim, determino a Corregedoria Geral que adote as seguintes providências:

1. Publicar em Diário Oficial do Estado a presente decisão, notificando o acusado e seu defensor legalmente constituído.

2. Aguardar o prazo legal para o devido cumprimento da punição aplicada.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho-RO, 04 de outubro de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral

VANDERLEY DA COSTA - Cel PM
Corregedor Geral


CORPO DE BOMBEIROS
PORTARIA Nº 221/DPA/CRH, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre transferência de Praça BM.

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, bem como o disposto no art. 2º c/c art. 17, inciso IV do decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a contar de 16 de outubro de 2017, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar conforme se segue:

GRAD.	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO
3º SGT BM	0657-3	MAIQUE GONÇALVES LOBATO	SGBS-IND Porto Velho	3º SGB/1º GB Machadinho D'Oeste

Art. 2º Conceder de acordo com o disposto no Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças, em vigor na Corporação, **30 (trinta) dias** referentes ao trânsito e instalação.

Parágrafo único. Estabelecer a data de **15 de novembro de 2017**, para apresentação pronto na Unidade de Destino.

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

PORTARIA Nº 223/DPA/CRH, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre Dispensa de Militares da função de motorista no CBMRO.

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de 01 de novembro de 2017, da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os bombeiros militares abaixo relacionados.

ORD.	POSTO/GRAD	RE	NOME
01	SGT BM	0288-8	GILBERTO DOS SANTOS CAMPOS
02	SGT BM	0314-3	NÉLIO DE JESUS DA SILVA
03	SGT BM	0279-7	REGINALDO CUNHA DA COSTA
04	SGT BM	0316-7	SHIRLEY APARECIDA CASTRO
05	CB BM	0691-3	MARCELO LOPES DE CARVALHO

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

PORTARIA Nº 224/DPA/CRH, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre Designação de Militares para exercerem função de motorista no CBMRO.

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os bombeiros militares abaixo relacionados.

VIATURA OPERACIONAL – ABT 014				
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI
BM 0177	NDW 7975	VW	SESDEC 18652	98W7682309R21765
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	POST/GRAD.	RE	NOME
01	D	CB BM	0681-0	WAGNER BARBOSA DOS SANTOS

VIATURA OPERACIONAL – UR 078				
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI
BM 0278	NCV 0181	M. BENZ	SESDEC 53782	8AC903662BE040510
MOTORISTAS				
ORD.	CAT./HABIL.	POST/GRAD.	RE	NOME
01	AB	CB BM	0770-9	MARCOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de **01 de novembro de 2017**.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00081-00/2017 que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de veículo de tração mecânica tipo motocicleta, em favor da empresa: **AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 7.910,00** (Oito mil reais) conforme quadro comparativo de preços e Parecer Jurídico nº 003/2017 - ASSESSOR JURÍDICO/SESDEC. Porto Velho, 30 de agosto de 2017. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesas

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 2.649,33 (dois mil e seiscentos quarenta e nove reais e trinta e três centavos) com embasamento legal expresso no PARECER Nº 015/2017/SESDEC-ASSESS, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0037.014237/2017-15, conforme disposto no Art. 26, da lei n.º 8.666/93. Porto Velho - RO, 10 de outubro de 2017.

GILVANDER GREGORIO DE LIMA – CEL BM
Ordenador de Despesa/CBMRO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o PARECER Nº 015/2017/SESDEC-ASSESS, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0037.014237/2017-15 dando embasamento legal segundo os termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 o ato de inexigibilidade de licitação, referente ao Pagamento de Taxas de resíduos sólidos e dejetos do quartel da Estrada da Penal, em favor da: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no valor de R\$ 2.649,33 (dois mil e seiscentos quarenta e nove reais e trinta e três centavos). Porto Velho, RO, 10 de outubro de 2017. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

GILVANDER GREGORIO DE LIMA – CEL BM
Ordenador de Despesa/CBMRO

DETRAN
PORTARIA Nº 89/2017/DETRAN-CTEC EM, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 39/2017/DETRAN-ASSESCRH, de 04.10.2017 (0137327);

RESOLVE:

Art.1º - INTERROMPER, a partir de 26.09.2017, os efeitos da Portaria nº 2355/GAB/DETRAN/RO de 28.08.2017, publicada no DOE n.º 164, 30.08.2017 que nomeou interinamente a servidora FLAVIA LEMOS FELICIO, para responder pelo cargo de PREGOEIRO, CDS-09, pertencente à estrutura organizacional da Diretoria Administrativa e Financeira, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº 115/2017/DETRAN-CTEC EM, 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando o Depacho da Direção Geral Adjunta (0146238) de 09.10.2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - COMPOR, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, a partir de 01.11.2017, com objetivo de realizar o levantamento físico e financeiro dos bens de consumo CONSTANTE NO ALMOXARIFADO DO DETRAN/RO

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- Waldemaisa Pereira de Araújo Melo – Cad: 3000.35664
- Elielma Pereira da Silva – Cad: 3000.73592
- Josiane Celina da Silva – Cad:300103694

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será no período de novembro a dezembro/2017.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os trabalhos da referida comissão serão atestado diariamente pela Diretoria Técnica de Patrimônio, coordenados vez ou outra pela Auditoria Interna desta Autarquia.

Art. 6º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 2635/GAB/DETRAN-RO EM, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Nota Técnica n.º 7009/2017/GAB/DETRAN/RO, constante nos autos do Processo Administrativo nº 3307/2015, de 30.03.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER A PEDIDO, Licença sem vencimento para tratar de interesse particular, a contar de 02.10.2017, da servidora SUELY TAVARES ROSA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Mat. 300082212, concedida anteriormente pela Portaria n.º 2522/GAB/DETRAN/RO, de 20.05.2015, publicada no DOE/RO n.º 2707, de 27.05.2015.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para anotações, registros e notificação da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.10.2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N.º 2636/GAB/DETRAN-RO EM, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Nota Técnica n.º 7010/2017/GAB/DETRAN/RO, constante nos autos do Processo Administrativo n.º 19.805/2.014, de 12.09.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR A PEDIDO, Licença sem vencimento para tratar de interesse particular, a partir de 02.02.2018, pelo prazo de 03 (três) anos, de

acordo com a Lei Complementar n.º 68/92 e alterações, à servidora BRUNA DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Mat. 300072505, concedida anteriormente pela Portaria n.º 6845/GAB/DETRAN/RO, de 05.11.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 2579, de 10.11.2014.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH para registro, anotações funcionais de estilo, bem como notificação da servidora que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2637/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a Resolução/CONTRAN nº. 358, de 13 de agosto de 2010, que regulamenta o credenciamento de Instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências;

Considerando a Portaria n.º 2322/GAB/DETRAN/RO, de 24.08.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 161, de 25.08.2017;

Considerando a gratuidade de cursos oferecidos pelo SEST/SENAT às empresas do setor de transporte;

Considerando que, atualmente não há Unidade do SEST/SENAT localizado nesta Capital;

Considerando o Ofício SEST/SENAT/Unidade D 33/n.º 18/2017 e a CT/PRE CRN I – SEST/SENAT n.º 042/2017;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.728/2.017, de 10.10.2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR pelo prazo de 60 (sessenta) dias o SEST/SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 73.471.963/0060-05, localizada na Av. Celso Mazutti, nº. 4509, Bairro Jardim América – Vilhena/RO, ministrar em Porto Velho/RO, cursos teóricos de Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos e Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros e Emergência.

Art. 2º - Remetam-se os autos à Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina de Trânsito – DTHMET, para registro, anotação, bem como notificação do interessado e demais providências que julgar cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº.532/DTHMET/DETRAN/RO EM, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Direção Geral através da Portaria 289/GAB/DETRAN-RO e Errata nº. 62/GAB/DETRAN-RO;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1406/GAB/DETRAN-RO, de 26.04.2012, que estabelece normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamentos e serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 47.542/2016 – Vol. 1.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESCRENCIAR, a empresa C.F.C. AMAZONIA - MATRIZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.382.717/0001-97, localizada na Rua Alexandre Guimarães, nº8461, Bairro Tancredo Neves, Porto Velho/RO.



Art. 2º - Remetam-se os autos à Rede de Formação de Condutores – REFOR, para registro, anotação, bem como notificação do interessado que deve seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 11.10.2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina de Trânsito - DETRAN/RO

ERRATA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 055/2017

Processo Administrativo Nº 34037/2016/DETRAN-RO
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO torna público a errata de retificação do item 7 do Edital do Leilão Público n. 055/2017.

7. DA EXPEDIÇÃO DE NOTAS, DA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA E LIBERAÇÃO DO VEÍCULO.

ONDE LÊ-SE:

7.1 A Nota de Arrematação será entregue mediante apresentação da via do Termo de Compromisso de Arremate e comprovação do depósito do valor devido na Conta Corrente específica de Leilão do DETRAN/RO e do percentual de 5% sobre o valor de arremate devido ao Leiloeiro Oficial.

LEIA-SE:

7.1 A Nota de Arrematação será entregue mediante apresentação da via do Termo de Compromisso de Arremate e comprovação do depósito do valor devido na Conta Corrente específica de Leilão do DETRAN/RO e do percentual de 5% sobre o valor de arremate devido ao Leiloeiro Oficial.

7.1.1. Nos termos do Decreto Estadual n. 8321/1988 a Nota de Arrematação será emitida consignando como base de cálculo o valor da arrematação, nele incluídas as despesas acessórias, cobradas do arrematante.

Porto Velho, 11 de Outubro de 2017.

Luciano Lenzi Barletto
Diretor Técnico de Patrimônio e Leilões

Antônio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2017/SUPEL/RO

Processo: 0033.12474/2017-73

Objeto: Aquisição de água mineral para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Estadual nº 18.340/13, torna público aos interessados, que ADERIU a **Ata de Registro de Preços nº 122/2017 - Pregão Eletrônico Nº 116/2017 - SEDUC**, para atender a Secretaria de Estado de Justiça, no valor total de **R\$ 30.258,60** (trinta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), em favor da empresa THIAGO GONÇALVES DA SILVA – ME, CNPJ 11.721.022/0001-67.

Porto Velho/RO, 13 de outubro de 2017.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça - SEJUS
Matrícula: 300024122

Processo: 01-2101.00515-0000/2016

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de algemas para atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

REVOGAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando que é dever da Administração Pública zelar pelo princípio da Supremacia do Interesse Público, o qual expõe sua atividade precípua, que é servir a coletividade;

Considerando que a Administração pode rever seus próprios atos, quando considerados inoportunos ou inconvenientes, através de prerrogativa decorrente do Princípio da Autotutela, consagrado pelas súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que, a Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através do despacho contido nos autos do processo nº 01-2101.00515-0000/2016, à fl. 1.156, solicitou a revogação do Termo de Adjudicação e Homologação de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 745/2016/SUPEL/RO, de acordo com as razões expostas no Parecer nº 128/2017/ASSESSORIA/SUPEL (fls. 1.147 a 1.149) e decisão à fl. 1.150 do Processo em questão;

DECIDE:

Art. 1º Revogar o Termo de Adjudicação e Homologação de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 115, de 22/06/2017, consoante os motivos expostos nos autos do processo nº 01-2101.00515-0000/2016.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 13 de outubro de 2017.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça - SEJUS/RO
Matrícula: 300024122

PROCESSO: 01-2101-04922.0000/2015

INTERESSADO: GAF

ASSUNTO: Vigilância

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, valor total de **R\$ 85.375,39** (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), **mês de junho e parcial de julho/2017**, considerando a regularidade das despesas públicas nos processos contínuos e essenciais, que a referida despesa foi classificada “**sem prévio empenho**”, devido o recurso não serem liberado pela SEPOG, em tempo hábil, ambos em favor da empresa **G. J. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME**.

Porto Velho, 09 de outubro de 2017.

Marcos José Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 01-2101.01141-0000/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 669/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis



da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ALTEMIR DOS SANTOS GOMES, MARIO KLEBER DA SILVA E GEDERSON SILVA NERY** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 09 de outubro de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO:0033.007393/2017-51

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do **PARECER Nº 751-D/2017/ACI/SEJUS**, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **EVILASIO LIMA DE ARAÚJO- Mat. 300116865, GENARIO PEREIRA DOS SANTOS- Mat. 300116869 e CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA - MAT. 300116458** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 31 de agosto de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO:0033.006828/2017-41

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do **PARECER Nº734- D/2017/ACI/SEJUS**, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **PAULA GONÇALVES MELO, BARBARA DE OLIVEIRA SOUZA, GERSON GALDINO RAMOS**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 09 de outubro de 2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 01.2111.00025-0000/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2017/SUPEL-RO

Objeto: aquisição de material permanente (televisores).

A PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico nº 349/2017/SUPEL foi **HOMOLOGADO**, atendendo aos requisitos legais, sendo que a empresa **MARCELO MARQUES MENDONÇA EIRELI - ME, CNPJ: 20.871.746/0001-88** foi considerada vencedora, por menor lance, no item 01 (um), no valor de R\$43.008,70

(quarenta e três mil, oito reais e setenta centavos), e a empresa **NADJA MARINA PIRES - EPP, CNPJ: 12.130.958/0001-86**, foi considerada vencedora, por menor lance, no item 02 (dois), no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 53.508,70 (cinquenta e três mil, quinhentos e oito reais e setenta centavos).

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N. 046/2017/CG/DPE Porto Velho, 10 de outubro de 2017.

A CORREGEDORA-AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o art. 6º da Resolução nº32-CSDPE-RO, de 08 de maio de 2015, segundo o qual na hipótese de vacância, ausência ou impedimento do membro titular da Defensoria Pública para atuar em substituição automática, a Corregedoria-Geral designará substituto pelo período necessário,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Defensor Público **GEORGE BARRETO FILHO** para atuar precariamente na 2ª Defensoria Pública do Núcleo de Vilhena, sem prejuízo das suas atribuições originais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARÍLLYA GONDIM REIS

Defensora Pública
Corregedora-Auxiliar

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Entidade: CENTRO SOCIAL SALESIANO DOM JOÃO BATISTA

Endereço: Rua Esron de Menezes, nº 1678, Bairro Areal, Porto Velho-RO

Processos: 01-1112.00059-00/2011 (Celebração); 01-2312.00026-0000/2013 (Prest. Contas – Vol. I e II);

Convênio n.º: 100/PGE/2012; Parcela: Única; Valor: R\$ 77.000,00

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS, firmado pela **Procuradoria Geral do Estado e a Centro Salesiano Dom João Batista**, aquisição de material de consumo, com o objetivo de desenvolver o projeto "capacitando adolescentes e jovens ao mercado formal de trabalho". As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa nº 01/STN de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 21/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e Lei Orgânica da Assistência Social – Loas Lei 8742, de 07.12.1993 e suas alterações.

Os autos foram passíveis de análise por parte da Controladoria Geral do Estado, fls. 339/340, a qual informa entender que "a presente prestação de contas está apta a ser aprovada e homologada pelo Ordenador de despesas".

No que se refere à prestação de contas, bem como quanto ao atendimento aos objetivos do convênio, os mesmos foram tidos como atingidos e aprovados nas análises realizada pelo Setor de Convênios SEAS, conforme relatório da equipe técnica da SEAS às fls. 256 do processo 01-2312.00026-0000/2013, a qual informou que o Centro Social Salesiano Dom João Batista, conveniente, atingiu os objetivos propostos no plano de trabalho com ressalvas.

Os procedimentos a serem adotados para a boa tramitação do processo e sua regularização foram tomados, desta forma, os autos estão passíveis à aprovação e homologação tendo em vista sua aptidão.

Com base no acima exposto, bem como, o que consta nos autos e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** os presentes autos, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.



Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2017.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social – SEAS

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

Endereço: Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, nº 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá

Processos: 01-2301.00187-0000/2015 (Celebração) Vol. I e II

Convênio n.º: 004/PGE/2016; Parcela: Única; Valor: R\$ 63.169,19

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS, firmado pela **Procuradoria Geral do Estado e o Município de Urupá**, para custear despesas com a construção de uma piscina no Centro do Idoso, visando atendimento às necessidades dos idosos através de serviços de fisioterapia e ainda desenvolver atividades físicas, laborais, recreativas, culturais e de educação.

As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa nº 01/STN de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 21/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e Lei Orgânica da Assistência Social – Loas Lei 8742, de 07.12.1993 e suas alterações.

Os presentes autos tratam-se de uma **inexecução de convênio**, no entanto, conforme estabelece a Cláusula Nona do Termo de Convênio, a Prefeitura efetuou a devolução dos valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, demonstrados nos DARES, folhas 421 e 428, e de acordo com a atualização financeira realizada por parte da Controladoria Geral do Estado, folhas 416, do processo nº 01-2301.00187-0000/2015.

Com base no acima exposto, bem como, o que consta nos autos e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** os presentes autos, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado. Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2017.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social – SEAS

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Buritis

Endereço: Rua Brasília, nº 2790, Setor 07, B. Parabólica – Buritis/RO

Processos: 01-2301.00183-000/2012 (Celebração) - Vol. I e II;

01-2301.00213-000/2014 (Prest. Contas);

Convênio n.º: 072/PGE/2013; Parcela: Única; Valor: R\$ 35.000,00

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS, firmado pela **Procuradoria Geral do Estado e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Buritis**, aquisição de material permanente: uma piscina de fibra de vidro, com o objetivo de desenvolver o projeto “Brincando, Aprendendo e Vivendo”.

As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa nº 01/STN de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 21/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e Lei Orgânica da Assistência Social – Loas Lei 8742, de 07.12.1993 e suas alterações.

Os autos foram passíveis de análise por parte da Gerência de Controle Interno – GCI a qual emitiu o parecer n. 008/2017-ACI/SEAS, fls. 297/299 e pela Assessoria Especial SEAS a qual emitiu o parecer técnico n.º 49/2017/ASS.ESP/SEAS, às fls. 304/307, a qual informa entender que “opino pelo deferimento da Prestação de Contas, podendo proceder a sua homologação pelo Ordenador de Despesas”.

No que se refere à prestação de contas, bem como quanto ao atendimento aos objetivos do convênio, os mesmos foram tidos como atingidos e aprovados nas análises realizada pelo Setor de Convênios SEAS e conforme relatório da equipe técnica da SEAS às fls. 245/248, a qual informou que a Entidade conveniente atingiu os objetivos propostos no plano de trabalho.

Os procedimentos a serem adotados para a boa tramitação do processo e sua regularização foram tomados, desta forma, os autos estão passíveis à aprovação e homologação tendo em vista sua aptidão.

Com base no acima exposto, bem como, o que consta nos autos e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** os presentes autos, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado. Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2017.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social – SEAS

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Entidade: Prefeitura Municipal de Theobromas

Endereço: Av. 13 de Fevereiro, nº 1431 Centro Theobromas/RO.

Processos: 01-1112.00047-00/2009 (Celebração e prestação de contas).

Convênio n.º: 491/PGE/2009; Parcela: Única; Valor: R\$ 12.194,71.

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS, firmado pela **Procuradoria Geral do Estado e a Prefeitura Municipal de Theobromas**, com o objetivo de desenvolver o projeto “Estruturação da sala do conselho” através da aquisição de equipamentos, para fomentar a independência do conselho no concernente aos equipamentos do Poder Público”.

As análises pertinentes foram procedidas com base nas legislações que rege os convênios – Instrução Normativa nº 01/STN de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 21/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e Lei Orgânica da Assistência Social – Loas Lei 8742, de 07.12.1993 e suas alterações.

Os autos foram passíveis de análise por parte da Controladoria Geral do Estado a qual emitiu o parecer nº 533/dpc-2011, informação nº 181/NCAL/GAP/CGE-2017 e o parecer n. 182/GPC-2017, fls. 224/225 e pela Assessoria Especial SEAS a qual emitiu o parecer técnico n.º 021/2017/ASS.ESP/SEAS, às fls. 169/172, a qual informa entender que o presente convênio foi celebrado, porém não executado.

No que se refere à prestação de contas, bem como quanto ao atendimento aos objetivos do convênio, o mesmo foi sanado, mediante restituição do Erário Estadual, via Dare fls. 177/195/212/221 e 228. Em conformidade com o art.70, inc.1º da PL 507/11.

Os procedimentos a serem adotados para a boa tramitação do processo e sua regularização foram tomados, desta forma, os autos estão passíveis à aprovação e homologação tendo em vista sua aptidão.

Com base no acima exposto, bem como, o que consta nos autos e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** os presentes autos, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado. Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2017.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DANIEL BERG

Endereço: Rua Minas Gerais, nº 2578, Município de JARU

Processos: 01-2301.00075-00/2009 (Celebração); 01-2301.00119-00/2008 (Prest. Contas – Vol. I, II e III);

Convênio n.º: 077/PGE/2008; Parcela: Única; Valor: R\$ 50.000,00



Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS, firmado pela **Procuradoria Geral do Estado e a Associação Beneficente Daniel Berg**, para aquisição de equipamentos de informática, para melhor equipar as instalações do local da entidade, destinados aos cursos de informática, conforme disposto no Plano de Trabalho.

As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa nº 01/STN de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 21/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e Lei Orgânica da Assistência Social – Loas Lei 8742, de 07.12.1993 e suas alterações.

No que se refere à prestação de contas, bem como quanto ao atendimento aos objetivos do convênio, os mesmos foram tidos como **atingidos e aprovados** nas análises realizadas pelo Setor de Convênios SEAS, conforme relatório *in loco* do Núcleo de Representação da Microrregião de Jaru, às fls. 669/670 do processo 01-2301.00075-0002/2009, a qual informa que a Associação, conveniente, atingiu os objetivos propostos no plano de trabalho.

Os procedimentos a serem adotados para a boa tramitação do processo e sua regularização foram tomados, desta forma, os autos estão passíveis à aprovação e homologação tendo em vista sua aptidão.

Com base no acima exposto, bem como, o que consta nos autos e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** os presentes autos, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado. Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2017.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social – SEAS

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

IDARON

PORTARIA Nº 309/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.006808/2017-98,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) **ANA PAULA PINTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº 3001115602 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Sede Administrativa/GERH, nos meses de OUTUBRO/2017, JUNHO/2018 e OUTUBRO/2018, referente ao 1º quinquênio de 16/02/2012 a 13/02/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da IDARON

PORTARIA Nº 310/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria Nº 476/GAB/IDARON, de 31 de agosto de 2017, que

concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao (a) servidor(a) **EUDES LUIZ ALVES**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300091918, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV de Governador Jorge Teixeira, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... matrícula 300091918

LEIA-SE:

... matrícula 300055739

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da IDARON

PORTARIA Nº 483/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00979-0000/2017,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) **João Umberto Fabrício Júnior**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042557 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV de Rolim de Moura, nos meses de JANEIRO/2018, SETEMBRO/2018 e JANEIRO/2019, referente ao 2º quinquênio de 19/08/2007 a 16/08/2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da IDARON

PORTARIA Nº 484/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00867-0000/2017.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) **Bruno Moreira Teixeira**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300111683 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV de Ouro Preto do Oeste, nos meses de JANEIRO/2018, JULHO/2019 e MARÇO/2020, referente ao 1º quinquênio de 02/08/2011 a 30/07/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da IDARON

Republicação por Erro Material

PORTARIA Nº 505/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 01 de Setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00941-0000/2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) **CISLEY MUNIS SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300094718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil



do Estado de Rondônia, lotado(a) na Ulsav/Costa Marques, nos meses de Janeiro/2018, Março/2019 e Julho/2020, referente ao 1º quinquênio de 17/02/2010 a 15/02/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANSELMO DE JESUS ABREU
 Presidente da IDARON

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 023/2017/IDARON

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e RONDON- AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI- EPP

OBJETO: Contratação de empresas especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT..

VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com base nas quantidades de agenciamentos, valores unitários dos agenciamentos e de valores médios de passagens terrestres, totais e preço negociado para o item 1, constantes da Ata de Registro de Preços nº 52/2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Rondônia.

DO PROCESSO: 0015.009444-2017-06

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de outubro de 2017.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 04/10/2017.

ASSINAM:

Anselmo Jesus de Abreu – Presidente da Agência IDARON
RONDON- AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI- EPP representado por Hélio Pereira da Silva

Porto Velho, 04 de outubro de 2017.

ANSELMO JESUS DE ABREU
 Presidente da Agência IDARON

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
ARP N.º 37/2016 DO TJ-RO - Pregão Eletrônico N.º. 101/2016 - DEC

Processo Administrativo N.º. 0015.009688/2017-81 - IDARON

A Presidência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON torna público, aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços: **n.º 37/2016 do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ-RO, resultado do Pregão Eletrônico n.º 101/2016 - DEC**, pelo valor R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) em favor da empresa **HARABELLO PASSAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA - EPP**, com fundamento aos preceitos legais expressos na Lei 8.666/93, art. 8º, § 1º do Decreto Federal n.º. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto Federal n.º. 4.342 de 23 de agosto de 2002 e art. 12 do Decreto Estadual n.º. 10.898/04, e ainda considerando o Termo de Referência/IDARON, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo n.º. 0015.009688/2017-81 - IDARON, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de passagem aérea para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Porto Velho, 05 de outubro de 2017.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
 Presidente em exercício/IDARON

PORTARIA N.º 490/2017-IDARON/GAB-PR Porto Velho, 05 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 15 de junho de 2016, publicado no DOE nº 108, de 15 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista, com ônus para este órgão, de 13.07.2017 à 13.07.2019, biênio 2017/ 2019, de acordo com o § 4º, do artigo 20 da Constituição Estadual, ao servidor **RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA CHAVES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300042552, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal Vegetal - ULSAV/Cacoal, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Agência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 13/07/2017.

ANSELMO JESUS DE ABREU
 Presidente da Agência IDARON

PORTARIA N.º. 493/GAB/IDARON Porto Velho, 10 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, início XIII e com fulcro no Decreto 10.701 de 28 de outubro de 2003 e Decreto de 15 de junho de 2016, publicado no DOE pg. 01 de 15.06.2017;

Considerando Memorando n. 009/2017/CPSPAD, datado de 28 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, o período estabelecido na Portaria n. 262/GAB-PR, publicada no Diário Oficial do Estado n. 156 de 18/08/2017, referente ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor C.D.S.A., matrícula 300113816, para conclusão dos trabalhos pela comissão processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

AVENSILSON GOMES DA TRINDADE
 Presidente em Exercício
 Matrícula Funcional n. 300042760

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2015-IDARON

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de ALTA FLORESTA DO OESTE.

OBJETIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 006/2015, referente à prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, de acordo com os padrões estabelecidos na Lei, para atender a Unidade Administrativa de Alta Floresta do Oeste de Rondônia, pertencente à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Valor Estimado: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSOS: 3240

PROGRAMA DE TRABALHO: 2087

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00189 de 14/03/2017.

DO PROCESSO: 01-1923.00412-0000/2015.

DO PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 05 de maio de 2017.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO.

DATA ASSINATURA: 04 de maio de 2017

ASSINAM:

Anselmo de Jesus Abreu - Presidente da Agência IDARON
João Francisco Sobreira de Oliveira – Presidente da SAAE – Alta Floresta do Oeste/RO

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2017.

ANSELMO DE JESUS ABREU
 Presidente da Agência IDARON


JUCER

Portaria nº 038/2017/JUCER-DRH **Porto Velho - RO 09 de Outubro de 2017.**

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 073/JUCER/2016 e Instituir a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira dos servidores da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, nos termos do Art. 57 da Lei nº 3.000 de 25/03/2013, com a finalidade de acompanhar e orientar sua implantação e operacionalização.

Presidente	Vladimir Oliani	Presidente - JUCER
Membro	Alex Pascoal Lima	Representante - RH
Membro	Fabiano Souza	Representante - Procuradoria
Membro	Edilson Pessoa Bezerra	Representante - SINTRAER
Membro	José Roberto de Castro	Representante - SINTRAER

Vladimir Oliani
Presidente
Matrícula 496

Portaria nº 037/2017/JUCER-DRH **Porto Velho - RO 09 de Outubro de 2017.**

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Nomear a senhora **Izabelle Cristina Aguiar Monteiro**, para exercer o cargo de Chefe de Equipe II, Símbolo CDS - 01, a partir de 09/10/2017. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladimir Oliani
Presidente
Matrícula 496

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE ROD. E TRANSPORTES**
AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 142210, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo nº **1801/01771/2008** para a Pavimentação asfáltica da rodovia RO-399, trecho entroncamento RO-370/ Pimenteiras, Lote 1, segmento Est. 0+0,00 à Est. 475+0,00, com extensão de 9,50 km, no município de Cerejeiras - RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA Nº 143276, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo nº **1801/04662/2014** para a Construção de ponte de madeira de lei sobre o Rio Molin, na Linha 86, trecho: Trav. N/Divisa MT, km 11,6, com extensão de 35 metros, no município de Ji-Paraná - RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 143277, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo nº **1801/04662/2014** para a Construção de ponte de madeira de lei sobre o Rio Molin, na Linha 86, trecho: Trav. N/Divisa MT, km 11,6, com extensão de 35 metros, no município de Ji-Paraná - RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54 torna público que está requerendo CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA, junto a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/04007/2012** para a Execução de pavimentação em TSD e drenagem com recursos do BNDES, em vias urbanas, com extensão de 6.591,39 metros, no município de Rio Crespo – RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

**ATA DE INSTALAÇÃO DA TOMADA DE
CONTAS ESPECIAL Nº 007/2017/DER/RO**

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 10:35h, na sala da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial/Gabinete/DER/RO, localizada na sede do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, situado à Avenida Farquar nº 2986, Curvo “3”, 5º andar do Palácio Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designados pela Portaria nº 769/GAB/DER-RO de 01/09/2017, publicada no DOE nº 168 de 05/09/2017, pag. 141: **FRANCISCO KLEBER PIMENTA AGUIAR**, matrícula nº 300121569, Engenheiro Civil (presidente); **LEIA CAROLINA LISOWSKI**, matrícula nº 300114476, Engenheira Civil (membro) e **ROSANA BORGES DE LIMA**, matrícula nº 300140825, Administradora (membro), para os quais foram atribuídas tarefas no sentido de apurar possíveis irregularidades na execução do **Contrato nº 038/10/GJ/DER-RO**, celebrado entre o **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO** e a empresa **E.J Construtora Ltda – EPP**, cujo objeto refere-se a Pavimentação asfáltica, em TSD, de vias urbanas no município de Santa Luzia D'Oeste, Novo Horizonte e Distrito de Migrantópolis, conforme se depreende do **Processo Administrativo nº 01-1420.00827-0006/2009**. O constituído presidente declarou instalados os trabalhos do presente procedimento, com as formalidades devidas, com prazo de **120 (cento e vinte)** dias para sua conclusão. Determinou à secretária, **ROSANA BORGES DE LIMA** ora designado para este procedimento tomador, providenciar cópia dos documentos necessários à formalização dos autos, incluindo cópia integral em via digital do processo original do citado contrato. Decidem ainda os presentes membros, nomearem, como relator dos atos processuais deste feito **FRANCISCO KLEBER PIMENTA AGUIAR**. Para constar, eu, _____, Secretária, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros.

FRANCISCO KLEBER PIMENTA AGUIAR
Presidente da CTCE/DER/RO

LEIA CAROLINA LISOWSKI
Membro da CTCE/DER/RO

ROSANA BORGES DE LIMA
Membro da CTCE/DER/RO

PUBLIQUE-SE
LUIS CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER/RO – Adjunto

PORTARIA Nº 885/GAB/DER/RO DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016, conforme processo nº 01.1420.02465-0001/2017 de 06 de outubro de 2017,



Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE

CONCEDER 04 (quatro) dias de dispensa remunerada a servidora CRISTIANE CARLI LIMA DE SOUSA, matrícula nº 300130412, que atuou como Monitor da 20ª Zona Eleitoral/RO, no ano de 2014, em conformidade com o art.98 da Lei nº 9504/97, de 30/10/1997, c/c o ar.1º e ^{§§} da resolução TSE 22.747 de 06/05/2008, para gozo no período de **09, 10, 11 e 13 de outubro de 2017.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto /DER

PORTARIA Nº 886/GAB/DER/RO DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016, conforme Requerimento de 06 de outubro de 2017.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), CLEIDE DE MIRANDA KOGARASU, matrícula nº 300034057, lotada na CGP/DER-RO, marcado para o período de 01.01.2017 a 30.01.2017, a qual fica transferida para fruição no período de **02.01.2018 a 31.01.2018.**

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 887/GAB/DER/RO DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016, conforme Mem.nº. Requerimento de 05 de outubro de 2017.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA, matrícula nº 300034018, lotado na CGP/DER-RO, marcado para o período de 10.12.2017 a 23.12.2017, a qual fica transferida para fruição no período de **06.10.2017 a 19.10.2017, 14 (quatorze) dias.**

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 888/GAB/DER/RO DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016, conforme Mem. nº. 104/17/CINFRA/DER/RO.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), KAZUO KADOWAKI, matrícula nº 300137230, lotado na CINFRA/DER-RO, marcado para o período de 31.07.2017

a 14.08.2017, a qual fica transferida para fruição no período de **16.10.2017 a 01.11.2017, 17 (dezesete) dias.**

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 889/GAB/DER/RO DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016, conforme Mem.nº. 223/GIT/DER/RO.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), DOUGLAS BARROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 300130360, lotado na GIT/DER-RO, marcado para o período de 01.12.2017 a 30.12.2017, a qual fica transferida para fruição no período de **02.01.2018 a 31.01.2018.**

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 890/GAB/DER/RO DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016, conforme Mem.nº. 391/COF/ALMOXARIFADO/DER/RO.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), EVESTILE FLAUZINO, matrícula nº 300132513, lotado na COF/ALMOXARIFADO/DER-RO, marcado para o período de 01.11.2017 a 30.11.2017, a qual fica transferida para fruição no período de **01.12.2017 a 30.12.2017.**

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 892/GAB/DER/RO DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016, conforme Memorando nº 01040/GLP/DER, de 09.10.2017,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para sob presidência do primeiro para constituição de comissão para realização do Inventário Fiscal Financeiro, referente ao exercício de 2017, regularização das Informações patrimoniais do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO.

Nome	Matricula	Função	Lotação
Elcio Alves da Silva	300001529	Ag.Administrativo	Ger.Logística/ DER



José Raimundo de Souza Barba	300043760	Aux.Administrativo	Ger.Logística/ DER
Walter Alves Monteiro Filho	300002872	Ag.Administrativo	Ger.Logística/ DER

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto /DER

PORTARIA Nº 893/GAB/DER/RO DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016, conforme Mem.nº 01043/17/GLP/DER, de 09.10.2017,

RESOLVE:

INCLUIR a contar de 09.10.2017, os servidores abaixo relacionados, como membro na Comissão de recebimento que tem como objetivo receber e examinar no que diz respeito à quantidade e qualidade, máquinas, utensílios, serviços, gêneros alimentícios, materiais permanentes e do consumo nas Residências Regionais e Coordenadorias de Ações Urbanísticas deste DER-RO, referente ao exercício de 2017, devendo proceder para esse fim, confor'me disposto na letra "b", item I do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993, objeto da Portaria nº 010/GAB/DER/RO de 09 de janeiro de 2017, publicado no DOE nº 23, de 03.02.2017, fl 33.

Nome	Matricula	Lotação
Mavros Antonio Resende	300105300	Ger.Logística/DER
Fabiano Ferreira da Silva Longhi	300136344	Ger.Logística/DER
Cherles Mendes Pinheiro	300128062	Ger.Logística/DER
Rodrigo Pessoa de Oliveira	300106144	Ger.Logística/DER
José Antônio Ivo de Aguiar	300116483	Ger.Logística/DER

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto /DER

PORTARIA Nº 894/GAB/DER/RO DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016, conforme Mem.nº 01023/17/GOL/DER, de 03.10.2017,

RESOLVE:

NCLUIR a contar de 03.10.2017, o servidor abaixo relacionado, como membro na Comissão de recebimento que tem como objetivo receber e examinar no que diz respeito à quantidade e qualidade, máquinas, utensílios, serviços, gêneros alimentícios, materiais permanente e do consumo nas Residências Regionais e Coordenadorias de Ações Urbanísticas deste DER-RO, referente ao exercício de 2017, devendo proceder para esse fim, conforme disposto na letra "b", item I do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993, objeto da Portaria nº 010/GAB/DER/RO de 09 de janeiro de 2017, publicado no DOE nº 23, de 03.02.2017, fl 33.

Nome	Matricula	Lotação
Zacarias Batista Filho	300043734	Usina de Asfalto/PVH/DER

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto /DER

PORTARIA Nº 895/GAB/DER/RO DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016, conforme Requerimento de 04 de outubro de 2017.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), LENICE DE SOUZA SILVA, matrícula nº 300087628, lotado na GERENCIA DE CONVÊNIO/OBRAS/DER-RO, marcado para o período de 01.12.2017 a 30.12.2017, a qual fica transferida para fruição no período de **03.01.2018 a 01.02.2018**.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 896/GAB/DER/RO DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016, conforme Ofício nº 375/Dir.Adm./CM-2017.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

LOTAR a partir de **03.09.2017**, o servidor SINEMAR LUIZ DE SOUZA, no Gabinete deste Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto /DER

PORTARIA Nº 897/GAB/DER/RO DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016, conforme Mem. nº 665/2017/COF/DER-RO DE 03.10.2017.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

DESIGNAR a partir de **03.10.2017**, o servidor ONÉZIMO DE ANDRADE BERG, matrícula nº 300106829, na função de Chefe de Equipe de Manutenção deste Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto /DER

PORTARIA Nº 898/GAB/DER/RO DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831



de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ISAURA ALVES DA SILVA**, Agente de Atividades Administrativa, matrícula nº 300015051, para substituir o servidor Jesus Almeida da Silva, matrícula nº 300015679, Chefe de Núcleo – CDS 05, nos impedimentos legais e eventuais ausências.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto /DER-RO.

PORTARIA Nº 008/CORREG/DER-RO Porto Velho, 05 de outubro de 2017.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER; no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015; publicada no DOE nº 2739 de 15.07.2015; alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2739 de 15.07.2015 e Decreto de 22 de Agosto de 2016, publicado no DOE Nº 158 DE 24/08/2016,

RESOLVE:

I. Por interesse da Administração Pública e conforme estabelece o Art. 201, § 2º, da Lei Complementar 68 de 09/12/1992, **DESIGNAR** a servidora, **ROSANA ALVES FEITOSA**, Matrícula nº 300128074, para na condição de **DEFENSORA DATIVA**, atuar no Processo nº 01.1420.02111.0001/2017, registrado sob o nº 005/2017, e apresentar Defesa Escrita, em favor do servidor **GELSON DA SILVA GONÇALVES**, Operário, matrícula nº 300141685, lotado na 15ª Residência Regional do DER em Buritis/RO.

II. Esta portaria entrará em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor-Geral Adjunto do DER-RO

PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DE JULGAMENTO DATOMADA DE PREÇO 01/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado do julgamento da Tomada de Preço 01/2017, do Processo 346/2017. Considerou HABILITADA e VENCEDORA do certame com o valor de R\$ 106.366,35 (cento e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) a empresa M. P. CONSTRUTORA LTDA - ME, conforme documentos nos autos do processo.

Cacaúlândia – RO, 11 de outubro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PROCESSO Nº 346/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 01/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 01/2017 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA FINS DE EXECUÇÃO DE REMENDOS PROFUNDOS EM RUAS E AVENIDAS DE CACAULÂNDIA - RO**, que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: **M P. CONSTRUTORA LTDA – ME – 20.210.778/0001-32** VALOR TOTAL R\$ **106.366,35** (cento e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Cacaúlândia – RO, 11 de outubro de 2017.

EDIR ALQUIERI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO. AVISO DE REABERTURA DE PRAZO. Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico Nº 164/2017, processo Nº 4697/ORDINÁRIO/2017, publicado no mural da Prefeitura de 04/10/2017, Jornal de circulação diária Regional "A Gazeta de Rondônia", Ano XXIII, nº 2884, p.12 de 05/10/2017, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Ano VIII, Nº 2056, p. 24 de 05/20/17 e Diário Oficial do Estado/DOE, Nº 187 p.59 de 05/10/2017 que de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 encontra-se REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 06/11/2017 às 10h30 (horário de Brasília), em virtude da perda do tempo hábil para publicação. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na CPL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 11 de outubro de 2017. Fillipy Augusto Oliveira da Silva. Pregoeiro. Portaria 489/GP/17

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017. PROCESSO Nº 4569/GLOBAL/2017. O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço sob regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EPI'S E EPC'S, FERRAMENTAL, BEM COMO 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO GUINDASTE COM CESTA PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, COM LANÇA ESPECÍFICA PARA MANUTENÇÃO EM POSTES ATÉ 18 METROS, ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. O valor estimado da licitação é de R\$ 1.285.174,98. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia 01/11/2017 às 09h00. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285. Cacoal – RO, 11 de outubro de 2017. Sirlene Vieira de Oliveira. Presidente da CPL

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 178/2017 EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em coordenação e organização de evento referente a campanha outubro rosa e novembro azul, incluindo fornecimento de coffee break e ornamentação do local de acordo com necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA Processo Administrativo nº **1310/2017**. Valor total de R\$: 12.100,00 (doze mil e cem reais). Data para recebimento de proposta: **11 de outubro de 2017** a partir das **08:00**; data para término de recebimento de proposta: **25 de outubro de 2017** as **08:00**; data da abertura de propostas: **25 de outubro de 2017** a partir das **08:30**; data de início da sessão pública: **25 de outubro de 2017** às **09:00**; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 10 de outubro de 2017

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2017 EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de colchões para suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza da sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Processo Administrativo nº **1311/2017**. Valor total



de R\$: 7.881,50 sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos. Data para recebimento de proposta: **13 de outubro de 2017** a partir das **08:00**; data para término de recebimento de proposta: **25 de outubro de 2017** às **09:00**; data da abertura de propostas: **25 de outubro de 2017** a partir das **09:30**; data de início da sessão pública: **25 de outubro de 2017** às **10:00**; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de outubro de 2017

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 038/2017 PROCESSO Nº 543/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 038/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Com valor estimado de 160.949,88 (cento e sessenta mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei n.º 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 16/10/2017 até às 09h59min do dia 26/10/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 26/10/2017 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.comprasnet.gov.br. (UASG-980008). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582-2147/ 98451.6364

Cujubim - (RO), 09 de Outubro de 2017

##ATO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/CPL/2017
##TEX Processo Administrativo nº GI471/2017 Pregão Eletrônico nº 102/CPL/2017.
Registro de Preço nº 11/CPL/2017 Edital nº 113/CPL/2017.

Objeto: Têm por objeto do presente edital, Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de **COMBUSTÍVEL (gasolina comum, óleo diesel comum)**, visando atender ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Licitação e Compras – SEMLIC, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Antonio zotesso, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 102/CPL/2017, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo nº GI 471/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.617.147/0001-13, com sede a LINHA 31, GLEBA 08 D, LOTE 36 B3, Bairro: ZONA RURAL CEP: 76.928-000, Cidade de TEIXEIRÓPOLIS/RO, fone: (069) 3465-1141, neste ato representada pelo Sr. ÂNGELA MARIA BORGES, portadora do CPF nº 647.899.262-49 e RG nº 631494/SESP/RO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO § 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10), conforme descrição abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório: MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) FORNECEDOR: AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.617.147/0001-13, Lote 1 – unid Litros – Quant – 25.500- Especificação - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM – Marca PETROBRÁS –Valores 4,18 total 106.590,00.

Lote 2 Und – Litros – Quant 38.000- Especificação COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10) –marca PETROBRÁS Valores 3,49 Total 132.620,00, TOTAL DOS LOTES 239.210,00- Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeiraópolis-ro através dos seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Licitação e Compras – SEMLIC, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

OBS. A Integra da ata nº 11/cpl/2017, poderá ser obtida no site da prefeitura municipal de teixeirópolis-ro ou no sitehttp://teixeirópolis.ro.gov.br/.

##DAT Teixeiraópolis – RO, 11 de Outubro de 2017.

##ASS Jean Vieira de Araujo

##CARSECRETARIO MUNICIPAL DA SEMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI 422/2017

Pregão Eletrônico nº 097/CPL/2017

Registro de Preço nº 010/CPL/2017

Edital nº 106/CPL/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO – ÁGUA SANITÁRIA, AVENTAL, AMACIANTE, ALCOOL, BALDE E OUTROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. ANTONIO ZOTOSO, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 097/CPL/2017, realizado em 07/08/2017 às 11h00min, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo nº GI-422/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDORES:

JAIRO COELHO RESPLANDE – ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.747.568/0001-73, com sede na avenida Afonso Pena nº 2163, centro Teixeiraópolis – RO. Fone: (69) 3465-1203. Representado por seu representante legal **JAIRO COELHO RESPLANDE** portador do CPF nº 631.810.452- e RG nº 631479 SSP/RO.

CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.324.430/0001-39, com sede na avenida Afonso Pena nº 4020, centro Teixeiraópolis – RO, Fone: (69) 3465-1146. Representado por seus sócios: **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO**, portador do CPF nº 620.193.092-20 e RG nº 633845 SSP/RO e **ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA**, portadora do CPF nº 737.478.312-49 e RG nº 817916 SSP/RO.

COMERCIAL TORRES LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 13.807.868/0001-40, com sede na rua Seis de Maio nº 2038, casa preta – Ji-Paraná – RO. Fone: (69) 3422-1314. Representado por sua representante legal **CRISTIANE TORRES GOMES PEREIRA**, portadora do CPF nº 723.332.272-49 e RG nº 745.221 SSP/RO, e sua procuradora **DATANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, portadora do CPF nº 693.806.192-00 e RG nº 746.629 SSP/RO.

AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS- ME – CNPJ sob o nº 02.360.076/0001-53 com sede na rua Tenente Brasil nº 534, centro – Ji-Paraná – RO. Fone: (69) 3422-1919. Representado por seu representante legal **VILSON SOUZA FRANCO**, portador do CPF nº 990.187.488-20 e RG nº 7222816 SSP/RO, e seu procurador **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES**, portador do CPF nº 981.741.777-87 e RG nº 928.096 SESDEC/RO.

J.B.R BRITO EPP inscrita no CNPJ sob o nº 15.835.549/0001-73, com sede na avenida Marechal Rondon nº 5863, centro Alvorada do oeste – RO. Fone: (69) 3412-2450. Representado por seu procurador **MARCOS AURELIO RODRIGUES**, portador do CPF nº 619.685.602-20 e RG nº 638048 SSP/RO.

R A COSTA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 14.200.491/0001-29 com sede na rua Machado de Assis nº 5105, centro – Alvorada do oeste – RO. Fone: (69) 3412-2112. Representado por sua representante legal **ROSIMERI APARECIDA COSTA**, portadora do CPF nº 667.246.942-72 e RG nº 916566 SESDEC/RO.

FORNECEDOR: JAIRO COELHO RESPLANDE – ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.747.568/0001-73

Item	Quant.	Unid.	Descrição Veículo	Marca	V.Unit.	V. Total
19	264	UND	Desodorizador de ambiente, 360 ml/302g nas fragrâncias de lavada, cheirinho de talco, flores de jasmim. de Vários aromas	ULTRA FRESH	6,24	1.647,36
65	50	UND	Escova oval para pentear cabelo, com base almofadada que auxilia a massagem do couro cabeludo, com cabo anatômico e pontas protetoras que não machucam o couro cabeludo, de primeira qualidade.	Escobel	29,30	1.465,00
TOTAL:						3.112,36

FORNECEDOR: CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ sob o n.º 21.324.430/0001-39

61	30	UND	Talco infantil dermatologicamente testado, frasco com no mínimo 200 g de primeira qualidade.	POPPY	12,19	365,70
66	100	UND/ PAR	Luvras descartáveis, não cirúrgicas, de borracha natural (látex). Ambidestra. De tamanho M, Com superfície lisa.	UNIGLOVES	0,19	19,00
TOTAL:						384,70

FORNECEDOR: COMERCIAL TORRES LTDA EPP – CNPJ sob o n.º 13.807.868/0001-40

02	100	UND	Avental plástico impermeável flanelado, com alça no pescoço e amarras laterais. Branco aproximado a 60x80cm.	ITATEX	11,70	1.170,00
05	400	UND	Álcool etílico hidratado, líquido, límpido, para uso doméstico, com concentração hidroalcoólica de 70° inpm.. Aplicação: limpeza doméstica em geral. Sem fragrância. O produto deverá estampar no rótulo a frase “produto notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição und 3.000 269941 química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. a embalagem plástica de 500 ml deve atender a NBR 5991/97, tampa com lacre de primeira qualidade.	CICLOFARMA	4,00	1.600,00
07 65 UND			Balde em plástico para pedreiro, capacidade aproximada a 12 litros. PLASNEW 3,90			253,50
21	4.246	UND/ PCT	Espunja de aço, de excelente qualidade, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90, largura mínima 40, peso líquido mínimo 42. Pacote com, no mínimo, 8 esponjas. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	ZUPP	1,13	4.797,89
22	22	UND	Escova de lavar roupas, oval, plástica, sem cabo, medindo 280x210 – 25 K.	CARVALHO	2,45	53,90
26	668	UND	Limpa alumínio produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico 400,00 und. 2,40 960,00 21 10455 limpa alumínio e inox 500 ml composição: tensoativos não iônicos, abrasivos, corante e água.	POLYLAR	1,88	1.255,84
27	35	UND	Lixeira – cesto de lixo em plástico reforçado, telado, capacidade aproximadamente 10 litros.	ARQPLAST	1,70	59,50
29	30	UND	Lixeiro plástico telado pequeno aproximadamente 10 litros.	ARQPLAST	1,69	50,70
32	885	UND/ PAR	Luvras de borracha formato anatômico, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, material látex natural, tamanho média, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	VOLK	2,08	1.840,80
38	106	UND	Rodo médio, material cabo madeira, material suporte de plástico, quantidade de borrachas 02 und. Características adicionais cabo com rosca plástica.	CARVALHO	6,00	636,00
42	2.100	UND/ PCT	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros. Em material biodegradável. Em pacotes com 10 unidades	BRASILEIRINHO	0,96	2.016,00
44	1.500	UND/ PCT	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros. Em material biodegradável. Em pacotes com 10 unidades	BRASILEIRINHO	1,02	1.530,00
46	1.900	UND/ PCT	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros. Em material biodegradável. Em pacotes com 5 unidades	BRASILEIRINHO	1,01	1.919,00
49	2.756	UND	Sabão em pó, produto tenso ativo para lavagem de roupas, em pacote ou caixa com 500g. Embalagem plástica resistente, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.	CLASS	2,00	5.512,00

69	150	UND	Sabonete 90 gramas rico em vitaminas A, D e E, F ômega 3, ômega 6 e outros nutrientes essenciais.	LILY	1,05	157,50
TOTAL:						22.852,72

FORNECEDOR: AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS- ME – CNPJ sob o n.º 02.360.076/0001-53

06	240	UND	Álcool em gel, 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500 ML, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo	CICLOFARMA	3,15	756,00
13	30	UND	Cesto de lixo fechado em Plástico reciclado com tampa capacidade aproximado 100 litros Altura: 62 cm Diâmetro: 53 cm	ARQPLAST	48,25	1.447,50
16	7816	UND	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Fragrância floral, conteúdo: 500ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto, marca de referência: Pinho sol ou de melhor qualidade.	GBEL	1,18	9.222,88
20	788	UND	Esponja multiuso, antibactérias, dupla-face, sendo uma face abrasiva e outra macia, de 1ª qualidade; medidas: 110 mm x 75 mm x 20 mm, em embalagem individual.	BETTANIN	0,40	315,20
25	70	UND/ PCT	Guardanapos de papel duplo macio pacotes com 50 unidades.	DELLY	3,60	252,00
33	240	UND	Pano ecológico – 85% algodão e 15% de poliéster. Pano com costuras duplas de fios de poliéster. Absorvente e eficaz – para vários usos. Tamanho: 42 x 90 cm. Apresentar etiqueta de fabrica com o nome do fabricante, CNPJ, composições e dimensões.	ALGBOM	13,60	3.264,00
34	35	UND	Pá de Lixo Plástica de uso doméstico, medida aproximada de 24x16,5x7, com Cabo Longo em madeira revestida (80cm).	CARVALHO	10,89	381,15
37	38	UND	Rastelo de plástico p/limpeza de quintal cabo de madeira	CARVALHO	9,75	370,50
40	42	UND/ GALÃO	Sabonete líquido perolado, acidez ph neutro, odor agradável, para o uso das lavagens das mãos, com tampa e lacre, galão de 05 litros, rotulado na embalagem deverá constar a data de fabricação e de validade do produto e numero do lote de primeira qualidade..	TRILHA	20,00	840,00
41	1350	UND/ PCT	Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros. Em material biodegradável. Em pacotes com 10 unidades.	RAVA	1,00	1.350,00
43	1.280	UND/ PCT	Saco plástico para lixo, capacidade 40 litros. Em material biodegradável. em pacotes com 20 unidades	RAVA	1,73	2.214,40
45	1300	Und/pct	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros. Em material biodegradável. em pacotes com 20 unidades	Rava	2,12	2.756,00
51	27	PCT	Touca descartável – pacotes com 100, materiais: tecido não tecido (tnt); apresentação: micro perfumada, com elástico nas extremidades; formato: redonda e anatômica; cor: branca; tamanho: único.	VOLK	9,00	243,00
TOTAL:						23.412,63

FORNECEDOR: J.B.R BRITO EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 15.835.549/0001-73

01	2324	UND	Água sanitária multiuso, composição: hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo ministério da saúde.	ALVEJAX	1,38	3.207,12
03	54	UND	Avental na cor branca, de tecido não inflamável, com tiras para amarrar na cintura. Tamanho aproximado de 54x68 cm.	ITALEX	18,14	979,56
04	50	UND/ GALÃO	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, galão com 5 litros de primeira qualidade.	ALVEJAX	9,80	490,00
08	02	UND	Bota Branca de borracha numeração 37, de ótima qualidade.	PEGA FORTE	28,59	57,18
09	02	UND	Bota Branca de borracha numeração 38, de ótima qualidade.	PEGA FORTE	28,59	57,18
10	02	UND	Bota Branca de borracha numeração 39, de ótima qualidade.	PEGA FORTE	28,59	57,18
11	02	UND	Bota Branca de borracha numeração 40, de ótima qualidade.	PEGA FORTE	28,59	57,18
12	25	UND/ ROLO	Bobina de Sacos plástico transparente, reforçado, embalagem picotada tam aproximado 40x60cm rolo com 1.000 unidades	RAFI PLAST	57,36	1.434,00
14	100	UND	Cera Líquida incolor 750 ml, de primeira linha.	POLITRIZ	3,05	305,00
15	2.708	UND	Detergente líquido, neutro com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo ministério da saúde - ANVISA, em embalagem plástica de 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, cnpj, químico responsável e nº crq, número de registro na anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	MINUANO	1,33	3.601,64
23	110	UND	Flanela para limpeza de tecido aproximadamente 40x60 cm. Cor laranja.	RAFI PLAST	1,48	162,80
24	80	UND	Flanela de Algodão, para limpeza, medindo 30 x 50 cm, (permitida variação de até 5 cm para menos, ou 10 cm para mais, em cada lado), sendo todas na cor branca.	RAFI PLAST	1,48	118,40



28	35	UND	Lixeira em plástico reforçado, com pedal, com tampa, capacidade 60 litros.	IMPLAST	61,78	2.162,30
30						
30						
UND						
Lixeiro plástico telado pequeno, com tampa capacidade 100 litros.						2.306,10
IMPLAST						
76,87						
31	35	UND/ GALÃO	Limpador multiuso (uso geral/doméstico), eficaz para cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plástico, esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Que elimina diversos tipos de sujeiras, tais como gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos e outros. Aromas Lavanda ou floral. Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde de primeira qualidade..	ALVEJAX	50,45	1.765,75
35	19.260	UND	Papel higiênico com folha dupla acondicionado em pacotes com 4 rolos de 30 metros por 10 cm cada branco, picotado,, macio, absorvente, consistente e almofadado.	MILI	3,99	76.847,40
36	175	UND/ PCT	Papel toalha interfolha, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco extra de luxo, não reciclado. Acondicionados em pacote com 1000 (mil) folhas.	MILI	6,67	1.167,25
39	186	UND	Rodo grande 80 cm, e com borracha dupla para limpeza com cabo de madeira encapado com plástico.	BETA PLUS	11,99	2.230,14
47	05	UND/ PCT	Sacola Plástica Branca reforçada, com alças e fundo resistente, ideal para material pesado, medindo 50 x 60 cm, pacote com 1.000 unidades.	RAFI PLAST	78,33	391,65
48	185	UND/ PCT	Sabão em barra, glicerinado, neutro, 1ª qualidade, de 1ª qualidade, pacote contendo 05 barras de 200g. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Validade mínima de 24 meses a partir da entrega.	BARRA NOVA	3,59	664,15
50	74	UND	Soda cáustica tipo escama, embalada em potes de 1 kg.	LIPON	7,61	563,14
52	65	UND	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas de primeira qualidade..	PANO SUL	5,49	356,85
53	60	UND	Toalha de Banho Felpuda, composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70 cm x 140 cm em cores variadas de primeira qualidade.	PANO SUL	13,80	828,00
54	250	UND	Vassoura de pelo sintético, resistente, com cabo de madeira e base medindo entre 30 e 40 cm.	DUPLAS	6,29	1.572,50
55	105	UND	Vassoura de Cipó reforçada com cabo	REGIÃO	11,48	1.205,40
56	30	UND	Vassoura plástica 26 dentes, resistente, com cabo de madeira 120 cm de primeira qualidade.	DUPLAS	22,75	682,50
57	100	UND	Sabonete infantil, em tablete glicerina do suave (PH entre 5,5 a 8.5) para higiene corporal, dermatologicamente testado, no mínimo 80 gramas de primeira qualidade.	JHONSONS	1,99	199,00
58	500	UND	Shampoo infantil com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo. Dermatologicamente testado e hipoalergênico. Ingredientes: água, sulfato de sódio, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350 ml de primeira qualidade.	TRA LA LA	10,25	5.125,00
67	50	UND	Toalha de Rosto Felpuda, composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50 cm x 80 cm em cores variadas de primeira qualidade.	PANO SUL	14,14	707,00
TOTAL:						109.301,37

FORNECEDOR: R A COSTA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 14.200.491/0001-29

59	500	UND	Condicionador Infantil fácil de desembaraçar, dermatologicamente testado com Bico Dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 250 ml de primeira qualidade.	NEOKIDS	8,02	4.010,00
63	500	UND	Sabonete Líquido infantil, alto poder de Glicerina, fórmula hipoalergênica, sem álcool e de PH balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem deverá conter no mínimo 200 ml de primeira qualidade.	NEOKIDS	9,30	4.650,00
TOTAL:						8.660,00

Parágrafo Único. Têm por objeto do presente edital, Sistema de Registro de preços para contratação de aquisição de material de consumo, para atender as necessidades dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com previsão conforme quantidade e especificação do item 03 do termo de referência. Não obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Obs: A íntegra da ata nº 010/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://teixeirapolis.ro.gov.br/> ou no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>. HOUE ALTERAÇÃO NA PRESENTE ATA NO ITEM 253 CONFORME ERRATA Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/CPL/2015 DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

Teixeiraópolis – RO, 11 de outubro de 2017.

Jean Vieira de Araújo
 Secretário Municipal
 Sec. Munic. de Licitações e Compras
 Port. Nº 001/GAB/2015 de 03/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº /2017
Processo nº 651/2017.

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº 024/GP/2017, de 25/05/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01 de dezembro de 2017, às 10:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas técnica, conforme especificado no Edital de Licitação nº 1/2017 na modalidade Concorrência.

Informamos que a íntegra do Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Objeto da Licitação:

SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXPLORAÇÃO, MEDIANTE A OUTORGA DE CONCESSÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEL DE ALUGUEL (TÁXI), PARA O DISTRITO DE PALMARES D'OESTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ELENCADAS NO PROJETO BÁSICO.

THEOBROMA, 11 de Outubro de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

INEDITORIAIS

Extravio

A comunicante ROSIMEIRE LOPES RIBEIRO CPF: 891.233.602-91, declara que foram extraviasdas as notas de produtor rural 1 a 3 ref. inscrição nº 3468712 em nome de Walmir Figueira de Almeida CPF: 088.953.171-49 conforme ocorrência nº 168064/2017.

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

ADAILTON DE ALMEIDA SOUZA, produtor rural, CPF: 629.319.892-15 res. Sítio Bom Jesus, Zona Rural, Cabixi-RO, comunica extravio da NF de Produtor nº 1 e 10, Inscrição Estadual nº 1276042.

Extravio

O comunicante ANTÔNIO CÉLIO DE FARIAS CPF: 313.010.612-04, declara que foram extraviasdas as notas de produtor rural nº 1 a 10 ref. inscrição nº 2867419 em nome do comunicante conforme ocorrência nº 151431/2017.

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL COMERCIAL.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

ARRENDADORA: FORASTEIRO HOTEL EVENTOS E FESTAS LTDA ME, Endereço: R. Piramutaba, 2365, Bairro Lagoa, cidade de Porto Velho RO, neste ato representada pelo seu diretor Senhor Sr. Miguel Reinaldo Leite de Souza devidamente inscrito no RG. 304.831 SSP/RO, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Piramutaba, 2365.b, Bairro Lagoa, cidade de Porto Velho RO;
ARRENDATÁRIA: MOLLINA PRODUÇÕES EIRELI - ME, com sede Av. Porto Velho, nº 2844, centro, Cacoal/, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.784.301/0001-68, neste ato representada por sua diretora ANACLETE BELLO MOLINA, brasileira, empresária, registrada no RG. 1209300 SSP/RO, CPF. 526.606.489-72, residente a Av. Porto Velho, s/n, Cacoal RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Arrendamento imóvel comercial, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

I. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o arrendamento do imóvel situado na R. Piramutaba, 2365, Bairro Lagoa, cidade de Porto Velho RO, composto por 01 imóvel comercial, com aproximadamente 1.000m², climatizado, com banheiros, acessibilidade e todos os requisitos necessários, que será repassado em arrendamento para a ARRENDATÁRIA.

II. PRAZO: O prazo de locação é de 30 (trinta) dias, tendo início em 01/10/2017 e término Previsto para o dia 30/10/2017.

Parágrafo Primeiro: Se o ARRENDATÁRIO, usando da faculdade que lhe confere o artigo 4º. da lei n.º 8.245 de 18 de outubro de 1991, devolver o imóvel locado antes

do decorrido o prazo ajustado no caput desta cláusula, não pagará multa compensatória, porém deverá avisar ao LOCATÁRIO num prazo mínimo de 30 dias.

Parágrafo Segundo: Findo prazo acima ajustado, se o ARRENDATÁRIO continuar no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição do ARRENDADOR, ficará a locação prorrogada automaticamente por prazo indeterminado, nas mesmas bases contratuais; entretanto, o imóvel somente poderá ser retomado nos casos previstos em lei, mas poderá ser devolvido pelo ARRENDATÁRIO a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer multa por este motivo, desde que mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data da restituição do imóvel locado, sob pena de pagar a quantia correspondente a um mês de aluguel e encargos vigentes.

Parágrafo Terceiro: Após o recebimento de pedido por escrito do ARRENDATÁRIO, o ARRENDADOR terá o prazo de cinco dias para efetuar a vistoria do imóvel, correndo por conta do ARRENDATÁRIO o aluguel até a efetiva devolução do imóvel ao ARRENDADOR.

FINALIDADE: O imóvel é locado para uso comercial por parte do ARRENDATÁRIO, para a montagem de Centro de Convivência em atendimento aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/2017, em sua Etapa Estadual Juvenil de 12 a 21/10/2017 no Município de Porto Velho, com a previsão de atender aproximadamente 1.860 participantes (mil e oitocentos e sessenta) participantes, tendo como clientela alunos, professores, dirigentes, técnicos, coordenadores, árbitros e pessoal de apoio, pertencentes a Rede Escolar do Estado de Rondônia.

IV. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do aluguel mensal é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), pelo período acima estipulado.

Parágrafo Primeiro: O aluguel estabelecido no "caput" desta cláusula deverá ser depositado na Conta/Corrente nº 22015-9, Agência nº 3796-6, Banco do Brasil, em nome de MICHELE NOGUEIRA DE SOUZA, CPF: 006.231.532-38 ou onde esta indicar, por escrito, independentemente de aviso ou cobranças, todo dia 01 de cada mês.

V. ATRASO NO PAGAMENTO: O não pagamento do aluguel no prazo ajustado na cláusula 4ª implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM da FGV.

VI. REAJUSTE DO ALUGUEL: O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais com base na variação do índice Geral de Preços divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP- FGV) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

VII. USO DO IMÓVEL: A ARRENDATÁRIA obriga-se a manter o imóvel locado em boas

condições de higiene, limpeza e conservação, afim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

VIII. BENFEITORIAS: Eventuais reformas ou adaptações que a locatária pretender executar no imóvel, só poderá ser realizado mediante autorização prévia e expressa da ARRENDADORA.

IX. EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS: A ARRENDATÁRIA somente responderá aos poderes públicos no que lhe couber de direito, como empresa e não responderá por taxas devidas no que diz respeito ao imóvel locado.

X. CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO: A ARRENDATÁRIA não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito da locadora.

XI. DESPESAS DE CONSUMO E TAXAS: As despesas decorrentes de locação, quais sejam, consumo de água, luz, telefone e gás, ficam a cargo da locatária, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas. As despesas referentes ao imóvel sejam elas taxas como IPTU correrão por conta da ARRENDADORA.

RESCISÃO: O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

ALIENAÇÃO DO IMÓVEL: Caso o imóvel objeto do arrendamento for alienado durante o prazo do arrendamento, o adquirente fica obrigado a respeitar o presente contrato.

I. INFRAÇÃO CONTRATUAL: A parte que infringir o presente contrato pagará à parte inocente o valor correspondente a 3 (três) aluguéis vigentes à época da infração, sem prejuízo de arcar com eventuais perdas e danos que ocasionar e determinar a imediata rescisão do contrato.

XVIII. FORO: Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio do arrendatário.

E, por estarem, assim ajustados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que possa surtir seus efeitos legais.

ANACLETE BELLO MOLINA
LOCATÁRIO

MIGUEL REINALDO LEITE DE SOUZA
LOCADOR